



EDITAL SEI Nº 0064397/2014 - SAP.USU.ALI

Joinville, 19 de dezembro de 2014.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA nº 312/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei nº 5.893, de 24 de agosto de 2007, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h00** do dia **10/02/2015**, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **10/02/2015**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 2.823.798,55 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 – Recursos para Atender as Despesas

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos, ou o que vier a substituí-los:

116/2014 00006.00001.00012.00361.00014.1.001005.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 2254/2014

117/2014 00006.00001.00012.00361.00014.1.001005.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 2253/2014

118/2014 00006.00001.00012.00361.00014.1.001005.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 2255/2014

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 – Anexo IV – Projeto Básico e Executivo Contendo:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Projeto Arquitetônico (13 pranchas).

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

5.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

5.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

- a) Composição do consórcio;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:
 - c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;
 - c.2) exclusividade na comunicação com o Município;
 - c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;
- d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
- e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;
- f) Da administração e contabilização do consórcio;
- g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

5.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 8.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.2.1.1;

5.2.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

5.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

5.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

5.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

5.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

5.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

5.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.3.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.3.5 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.6 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

5.3.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**Habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**Proposta Comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO Concorrência Nº 312/2014

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO Concorrência Nº 312/2014

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório

competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

k) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

1.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a

Administração de outras investigações.

1.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

m) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

n) Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **reforma e/ou construção de edificações**.

o) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o **proponente** tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, sendo **1.571,08m² de reforma e/ou construção de edificações**.

p) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos.

q) Comprovação de que o Responsável Técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

r) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

s) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.3– Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e responsável técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todas as obras, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **18 (doze) meses**.

9.5 – Orçamento detalhado:

- a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, e percentual de BDI.
- b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.3 “f” a “k” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC.

11.4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **25 (vinte e cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo para execução da obra será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do recebimento da

Ordem de Serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2.1 – As obras serão realizadas conforme orientações da Secretaria de Educação.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do Termo Contratual será realizada pela Secretaria de Educação sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários do Contratada envolvido na parcela das obras executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

14.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrada até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do Município referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 - É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2

18.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

18.14 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO/ MÁXIMO

Item	Descrição	Valor Máximo
1	Contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha, conforme anexo IV do edital.	R\$ 2.823.798,55

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha**, na forma do edital da Concorrência nº 312/2014 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei nº 5.893 de 24 de agosto de 2007 e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxxxxx de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antônio Mattei, Secretário de Educação, CPF nº 484.833.629-53, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o Município o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar as obras constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 312/2014 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 312/2014 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela das obras executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

4.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **25 (vinte e cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução da obra será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.1 – As obras serão realizadas conforme orientações da Secretaria de Educação.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos ou o que vier a substituí-los:

116/2014 00006.00001.00012.00361.00014.1.001005.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 2254/2014

117/2014 00006.00001.00012.00361.00014.1.001005.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 2253/2014

118/2014 00006.00001.00012.00361.00014.1.001005.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Req. 2255/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

7.8 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar as obras entregues pela Contratada;

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

8.5 – Executar as obras de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança,

higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução das obras.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de obras que envolvam quaisquer prestadores de obras públicos, que porventura sejam necessários à execução das obras.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

8.12 – A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do Município referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;

- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

Município de Joinville

Roque Antônio Mattei

Secretário de Educação

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Proveniente do processo SEI nº 14.0.006433-0

Projeto Básico e Executivo Contendo:

- Memorial Descritivo - documento SEI nº 0050756;
- Planilha Orçamentária – Reforma e Ampliação - documento SEI nº 0050786;
- Cronograma Físico-financeiro – Reforma e Ampliação - documento SEI nº 0050788;
- Projeto Arquitetônico (13 pranchas) - documento SEI nº 0050782.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 312/2014.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “m”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2 “m” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2014, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 19/12/2014, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0064397** e o código CRC **29802E8D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.007474-3

0064397v4

Criado por [u36943](#), versão 4 por [u36943](#) em 19/12/2014 11:33:52.



MEMORIAL DESCRITIVO SEI Nº 0050756/2014 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha.

II-Dados gerais da obra:

II.I - **Obra:** Escola Municipal Valentim João da Rocha

II.II - **Local:** Rua XV de Novembro nº 7030 – Vila Nova

II.III - **Serviço:** REFORMA GERAL

II.IV - **Valor total dos serviços:** R\$ 2.823.798,55

II.V - **Área do Terreno:** 5.528,05 m²

II.VI - **Área da edificação:** 3.142,16 m²

II.VII - **Número de pavimentos:** 2

III-Equipe técnica:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

III.I - Todos os materiais atenderão as condições estabelecidas neste memorial descritivo e especificações técnicas e serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

III.II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

III.III - Em se tratando de obra de reforma, a CONTRATADA, ainda que na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas hoje existentes e seu atual estado de conservação, locação e níveis.

III.IV - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

IV-Condições gerais:

IV.I - O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços na obra.

IV.II - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

IV.III - Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e fiscalização:

IV.III.I - Projeto arquitetônico;

IV.III.II - Memorial descritivo;

IV.III.III - Planilha orçamentária;

IV.IV - Todos os materiais e serviços aplicados na obra atenderão as condições estabelecidas neste memorial descritivo e especificações técnicas, e deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Deverão seguir os códigos, normas técnicas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

IV.V - Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

IV.VI - A obra deverá, pelo aspecto de acessibilidade, atender ao decreto federal nº 5296/2004 e estar em conformidade com a ABNT NBR 9050:2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

IV.VII - A obra só poderá ser iniciada no canteiro, após liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA da Gerência da Unidade de Administração da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Joinville (GUA/SEC) e pelos fiscais representantes da SEINFRA.

V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

V.I - SERVIÇOS DIVERSOS

V.I.I - Construções provisórias

Deverá ser providenciada pela empresa a estrutura necessária para abrigar materiais, documentos, projetos e alojamento dos funcionários com sanitários e local para aquecimento de marmitas, obedecendo a Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o livro da obra, o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra.

O eventual aproveitamento de construções existentes para funcionamento de instalações provisórias no canteiro de obras ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas as especificações estabelecidas em cada caso e verificando que ditas construções e instalações não interferem com o plano de construção, principalmente com relação à implantação.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um projeto de implantação do canteiro de obras, juntamente com locação dos tapumes para aprovação antes de sua execução.

Haverá ainda na obra, disponível para uso, todo equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

V.I.II - Tapumes

O canteiro de obras deverá ser protegido em todo seu contorno por tapumes de altura mínima de 2,00 m, erguidos com chapa compensada com material que garanta estabilidade, durabilidade, vedação visual e bom acabamento.

V.I.III - Placa de obra

A placa de obra terá as medidas de 4,00 x 2,00 m, será metálica com estrutura de madeira e deverá obedecer ao padrão e detalhe a ser fornecido pela Secretaria de Educação.

V.I.IV - ART de execução

O valor da ART de execução da obra foi calculado através do simulador de cálculo de taxa de ART, disponível na página de internet do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, com base na área da edificação e no valor final orçado para a obra.

V.I.V - Acompanhamento da obra

A obra deverá ser orientada e supervisionada por engenheiro pleno durante 4 horas por dia no período total de execução dos serviços, previstos em dez meses.

V.I.VI - Limpeza

A limpeza geral da edificação e final da obra ficará sob responsabilidade da contratada. A carga manual e transporte mecanizado em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso destinação de resíduos será responsabilidade da CONTRATADA.

V.I.VII - Observações

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em planta, serão regularizadas de forma a permitir sempre o fácil acesso e o perfeito escoamento de águas superficiais.

V.II - DESMONTES E REMOÇÕES

V.II.I - Remoção manual de revestimento em azulejo

Serão removidos os azulejos nos seguintes locais:

- Vestiários (atual banheiro masculino e depósito);
- Cozinha;
- Sanitário Feminino;
- Sanitário Adaptado PNE;
- Sanitário de Funcionários;
- Sanitário feminino adulto;
- Sanitário masculino adulto;
- Circulações dos blocos 3 e 4;
- Circulações dos blocos 5, 6 e 7 (1º Pavimento, lado interno e externo);
- Cantina;
- Lavabos do 2º pavimento dos blocos 5, 6 e 7 e circulação entre os lavabos com altura de 1,5m;
- Circulação do bloco 2, pequena área na parede dos vestiários (atual banheiro masculino).

V.II.II - Remoção manual de revestimento em piso cerâmico

O piso cerâmico existente em todos os ambientes será removido e substituído, com o objetivo de adequar os espaços às exigências de segurança e higiene. Será removido o piso cerâmico nos

seguintes locais:

- Depósito de Educação Física;
- Vestiários (atual sanitário masculino e depósito);
- Todas as circulações dos blocos;
- Cozinha;
- Depósito de Materiais;
- Depósito de Merenda;
- Sanitário Feminino;
- Sanitário Adaptado PNE;
- Sanitário de Funcionários;
- Auditório;
- Sala dos Professores;
- Secretaria;
- Direção;
- Supervisão;
- Orientação;
- Sala de Recurso Multidisciplinar;
- Sanitário masculino adulto;
- Sanitário feminino adulto;
- CEAP;
- Sala de Apoio;
- Biblioteca;
- Cantina;
- Todas as salas de aulas;
- Sala de informática;
- Todos os banheiros do 2º pavimento dos blocos 5, 6 e 7;
- Todos os depósitos do térreo (abaixo de escadas).

V.II.III - Remoção manual de revestimento em piso vinílico

O piso emborrachado existente será removido e substituído por piso cerâmico antiderrapante. Será removido o piso de borracha nos seguintes locais:

- Rampa (circulação entre bloco 2 e 3);
- Rampa de acesso ao banheiro para portadores de necessidades especiais.

V.II.IV - Remoção de bacia sanitária e lavatório

Todas as bacias sanitárias e lavatórios serão removidas e substituídas por novas bacias. As bacias sanitárias existentes deverão ser removidas com cautela para a avaliação da FISCALIZAÇÃO e reutilização pela Secretaria de Educação.

V.II.V - Remoção de bancada de granito

A remoção das bancadas de granito devem ser feitas com cuidado, sendo que, se houver alguma danificação na peça, o responsável pela retirada deve substituí-la com as mesmas características de

cor, tamanho e forma.

Todas as bancadas de granito existentes nos sanitários e cozinha serão removidas, sendo que somente serão recolocadas nesta escola a bancada do sanitário feminino de alunas e a bancada da cozinha.

V.II.VI - Desmonte de forro de PVC

O forro de PVC existente em todos os ambientes será totalmente removido e substituído, sem reaproveitamento. Será removido o forro de PVC existente nos seguintes locais:

- Depósito de Educação Física;
- Vestiários (antigo sanitário masculino e depósito);
- Circulações dos blocos 2, 3 e 4;
- Cozinha;
- Depósito de Materiais;
- Depósito de Merenda;
- Sanitário Feminino;
- Sanitário Adaptado;
- Sanitário de Funcionários;
- Auditório;
- Sala dos Professores;
- Secretaria;
- Direção;
- Supervisão;
- Orientação;
- Sala de Recurso Multidisciplinar;
- Sanitário adulto masculino;
- Sanitário adulto feminino;
- CEAP;
- Sala de Apoio;
- Biblioteca;
- Cantina.

V.II.VII - Desmonte de calhas

As calhas existentes serão desmontadas e removidas antes do início dos serviços na cobertura da unidade escolar, exceto a calha existente na quadra de esportes que terá somente limpeza e manutenção.

V.II.VIII - Desmonte de cobertura

Toda a cobertura existente - estrutura de cobertura e telhas cerâmicas - será removida e substituída, exceto a cobertura da quadra de esportes.

A estrutura dos toldos entre os blocos de sala de aula também será removida.

V.II.IX - Demolição de alvenaria sem reaproveitamento

Serão demolidos pequenos trechos da alvenaria existente, na área interna da edificação, nos seguintes locais e conforme indicação em projeto:

- Vestiários (antigo sanitário masculino e depósito);
- Secretaria;
- Sanitário feminino adulto;
- Sanitário masculino adulto;
- Salas de aulas 01, 02 e sala de informática (paredes das janelas);
- Sanitário para pessoas com necessidades especiais;
- Sanitário para os funcionários;
- Quadra (para construção de arquibancada).

V.II.X - Remoção de esquadrias

Todas as portas de madeira serão removidas e substituídas, inclusive vistas, caixilhos e ferragens.

Todas as janelas de ferro serão totalmente removidas e substituídas.

Os portões próximo ao bicicletário e entre o bloco 6 e 7 serão removidos e substituídos.

V.II.XI - Remoção de barra de apoio pessoas com necessidades especiais

As barras de apoio existentes no banheiro adaptado deverão ser retiradas: ele será totalmente reformulado uma vez que o sanitário não está adequado às normas técnicas.

V.II.XII - Remoção de Condutor de PVC

Todos os tubos de PVC para descidas de águas pluviais serão removidos e substituídos.

V.II.XIII - Remoção de caixa d'água

Os reservatórios de fibrocimento deverão ser removidos e substituídos.

V.II.XIV - Remoção de paisagismo

Os canteiros circulares de guias de concreto, grama e coqueiros existentes próximo ao bloco 5 deverão ser totalmente removidos.

V.II.XV - Remoção de banco de concreto

O banco existente junto ao bloco 5 próximo ao pátio coberto deverá ser totalmente removido.

V.II.XVI - Demolição manual de pavimentação de concreto

O trecho de piso de concreto existente próximo ao pátio coberto entre o bloco 5 e a quadra de esportes deverá ser removido para assentamento de nova pavimentação.

V.II.XVII - Desmonte de edificação de madeira

A casa de boneca – casa de brincar – existente próximo a quadra de esportes deverá ser desmontada e removida, com cautela.

V.II.XVIII - Remoção de chaminé metálica

Os exaustores existentes na cobertura da cozinha deverão ser removidos e substituídos.

V.II.XIX - Remoção de divisória de madeira

As divisórias existentes deverão ser totalmente removidas, nos seguintes locais:

- Auditório;
- Secretaria;
- CEAPE.

V.II.XX - Remoção de grades metálicas

As grades existentes nas janelas e porta da sala de informática serão totalmente removidas e substituídas.

V.III. COBERTURA, FORRO E CALHA

V.III.I - Estrutura da cobertura

A estrutura da cobertura de madeira existente será totalmente removida e substituída, sem reaproveitamento nesta obra. A nova estrutura de cobertura será de madeira de itaúba. A inclinação do telhado será mantida para aproveitamento dos oitões existentes.

- Caibros de 5x10cm

- Sarrafos de telha 2,5x5cm

V.III.II - Imunizante para madeira

A nova estrutura da cobertura de madeira receberá tratamento imunizante para madeira em duas demãos, rendimento 0,90 litros/m² (Tratamento: Impermeabilizante, preservativo cupinícida, reduz empenamentos e rachaduras).

V.III.III - Telha ondulada de Fibro-PVA

A cobertura dos blocos (exceto o bloco da quadra) e da arquibancada será executada em telha ondulada de fibro-PVA com espessura de 6 mm e comprimento de 1,10 metro. A sobreposição das telhas será de no mínimo 15 cm, balanço longitudinal máximo 40 cm, balanço lateral máximo 10 cm. As telhas deverão ser parafusadas e instaladas com todos os acessórios sugeridos pelo fabricante.

V.III.IV - Forro de gesso acartonado removível

O forro dos ambientes dos blocos 2, 3 e 4 será em painéis 65x65cm removíveis de gesso acartonado, revestidos a quente com uma película rígida de PVC no padrão liso. A película é aplicada sobre a face aparente, contornando as bordas laterais até o início da face posterior do painel. Os painéis serão apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por pendurais rígidos.

V.III.V - Forro de PVC

O forro dos beirais será constituído de perfis de PVC duplo com largura de 20 cm na cor branca, acabamento nos cantos tipo "U", e tarugamento de madeira com espaçamento de 40 cm.

V.III.VI - Manta aluminizada

Os blocos 2, 3 e 4 receberão isolamento térmico de cobertura com manta aluminizada em umas das faces, com espessura de 2mm, fixada entre a ripa e o caibro.

V.III.VII - Testeira

O perímetro externo dos planos das novas coberturas receberá testeira em madeira de itaúba com 20 cm de largura.

V.III.VIII - Calhas

As calhas serão de chapa de alumínio com espessura de 0,7mm. Caso seja necessário fazer emendas, o alumínio deverá ser sobreposto com no mínimo 7 cm. Todos os equipamentos para captação da água pluvial deverão ser bem vedados a fim de evitar infiltrações.

Será feita a remoção e substituição dos tubos verticais de PVC do sistema pluvial com

remoção e substituição de grelha flexível que serve para bloquear a passagem de folhas e outros objetos, evitando o entupimento,

V.III.IX - Limpeza de telha

A cobertura da quadra de esportes existente deverá ser limpa com equipamento pressurizador de água com solução limpadora diluída em água.

V.III.X - Andaime metálico

A locação de andaime metálico com até oito metros de altura está prevista para os serviços de limpeza de cobertura da quadra e pintura das fachadas, principalmente.

V.III.XI - Limpeza e manutenção de duto pluvial

A limpeza e manutenção dos dutos de descida de águas pluviais está prevista somente para a cobertura da quadra.

V.III.XII - Cobertura de policarbonato

Os pátios que atualmente estão cobertos por toldos (entre os blocos 05 e 06, 06 e 07, 07 e 04) receberão cobertura em chapa de policarbonato de espessura 10 mm com acessórios, fixada sobre nova estrutura metálica galvanizada a ser instalada. Deverá ser executada estrutura metálica para estes locais com fornecimento, fabricação, tratamento da superfície com jato de areia e uma de mão de tinta óxido de ferro com 25 micra de espessura.

Também está prevista estrutura metálica para a cobertura em telha de fibro-PVA da arquibancada.

V.IV - ESTRUTURA E ALVENARIA

Os serviços de estrutura e alvenaria descritos a seguir referem-se às reformas e adaptações dos sanitários, vestiários, construção de arquibancada e ao fechamento e abertura de vãos, conforme indicado em projeto.

V.IV.I - Construção de alvenaria

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que as cotas de espessura de paredes no projeto arquitetônico consideram-nas com revestimento, ou seja, além da espessura do bloco é computada uma camada de revestimento em cada face. Admite-se uma variação máxima de 2 cm em relação a espessura projetada.

As paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos com oito furos e dimensões de 11,5x19x19 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sobre baldrame e brocas a serem executados. A espessura das juntas será de,

no máximo, 15 mm (quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas, e quando sobre baldrame, serão começadas depois de decorridas 48 horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos.

As paredes de alvenaria de tijolos serão encimadas por cinta de concreto armado.

Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida, devendo haver recebimento formal e documentado no Livro de Obra.

- Vestiários (atual banheiro masculino);
- Sanitário adulto feminino;
- Sanitário adulto masculino;
- Sala de Aula 01, 02 e sala de informática – janelas;
- Banheiro masculino (atual PNE e funcionários)
- Banheiro adaptado PNE (próximo ao atual PNE).
- Auditório
- Arquibancada

ESPECIFICAÇÃO:

Blocos cerâmicos de acordo com a ABNT NBR 15270-1:2005 (Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos) com identificação do fabricante, assentados com os furos na HORIZONTAL, isentos de trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e COM uniformidade de cor.

V.IV.II - Argamassa

As alvenarias a serem construídas deverão ser revestidas com argamassa: chapisco, emboço e reboco.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: o emboço, aplicado sobre a superfície a revestir, e o reboco, aplicado sobre o emboço. Com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco.

V.IV.III - Chapisco

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a ABNT NBR 13281:2005 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Requisitos, além do abaixo especificado.

Todas as superfícies de concreto, tais como montantes, vergas e outros elementos estruturais ou complementares da mesma, bem como todas as alvenarias, serão chapiscadas.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

V.IV.IV - Emboço

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos. O emboço de cada pano de parede só será inicializado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

Os emboços serão executados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

V.IV.V - Reboco

Os rebocos serão executados depois da colocação dos marcos e antes da colocação de alizares (vistas) e rodapés. Serão executados com argamassa de cal e areia fina no traço 1:3.

Será empregado em todas as superfícies o reboco liso: reboco com acabamento alisado à régua e desempenadeira, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme. O acabamento do reboco deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.

A camada de revestimento terá uma espessura total entre quinze e vinte milímetros.

V.IV.VI - Verga de concreto

Verga e contraverga de concreto armado fck 13,5 Mpa, com 10 cm de altura e 15 cm de largura para as novas aberturas, portas e janelas: sanitários e vestiários, janelas das salas de aulas 01, 02, informática, 09, 10 e 11, sanitários de funcionários masculino e feminino, sanitário masculino e sanitário PNE.

V.IV.VII - Fundações

As fundações da arquibancada serão em brocas de concreto armado com diâmetro de 20 cm e profundidade de 3,0 (três) metros ou até alcançar solo resistente.

As estruturas deverão obedecer ao disposto na ABNT NBR 6118:2007 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento e ABNT NBR 6122:1996 Projeto e Execução de Fundações, e serão executadas em rigoroso controle quanto às dimensões, armaduras, localização e resistência do concreto dos elementos estruturais. O concreto a ser empregado deverá ser virado em obra com fck=15 MPa e atender às normas técnicas.

As escavações e perfurações para execução das brocas serão efetuadas manualmente mediante o uso de cavadeira americana e trado, com prolongadores de tubos galvanizados, até atingir a profundidade necessária. O fundo do furo perfurado deverá ser compactado antes da concretagem.

As escavações para execução das vigas de baldrame serão efetuadas mediante o uso de escoramento e esgotamento de água, se for o caso, de forma a permitir a execução a céu aberto dos elementos e respectivas impermeabilizações. Antes do início da concretagem, deverá ser realizada a limpeza completa do fundo da perfuração, com a remoção do material desagregado durante a escavação e água eventualmente acumulada. Todas as brocas serão armadas longitudinal e transversalmente prolongando-se a armadura até o interior do bloco de coroamento/viga baldrame.

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas nas faces laterais e na face superior, com duas demãos de emulsão asfáltica. As vigas de baldrame serão executadas no local, devendo o concreto ser lançado em trechos de pouca altura e adensado.

Para todos os concretos estruturais, deverão ser feitos três corpos de prova para cada 15 m³ de concreto, que deverão ser rompidos em prensa específica na presença da FISCALIZAÇÃO, com

posterior apresentação de laudos dos resultados para arquivamento nos documentos da obra.

Após a concretagem das fundações e sua desforma, as cavas deverão ser reaterradas com material de boa qualidade e apiloado.

V.IV.VIII - Aditivos de concreto

Os aditivos somente poderão ser empregados através de solicitação ou aprovação da FISCALIZAÇÃO. A solicitação deve especificar o tipo, a qualidade, as características do aditivo, as partes da obra em que deverá ser empregado e os motivos que justificam o seu uso.

V.IV.IX - Cimento Portland

O Cimento Portland obedecerá à especificação da ABNT NBR 5732:1991 – Cimento Portland comum. Na eventualidade de os agregados em seu todo ou em parte, serem quimicamente ativos, a porcentagem de alcalinos de cimentos não deverá ultrapassar a 0,68. Deverá ser usado um único tipo de cimento. Não poderá ser usado cimento proveniente da limpeza de sacos ou embalagens. A determinação da agressividade dos agregados será feita de acordo com as normas da ABNT.

Ficará a cargo da CONTRATADA toda e qualquer precaução para proteger o cimento da deterioração e da contaminação. De modo algum o cimento ficará armazenado mais de 30 dias antes de ser consumido na obra.

V.IV.X - Água da mistura

Deverá atender a ABNT NBR 12655:2006 - Concreto: preparo, controle e recebimento. Na dosagem da água de amassamento será levada em consideração a umidade dos agregados, determinada por meio do sistema norte-americano “Speed” ou de outros análogos, baseados na medida da quantidade de gás acetileno que se forma através de reação do carbureto de cálcio sobre a água contida na areia ou através do método do picnômetro, pelo frasco de Chapman.

V.IV.XI - Agregados

Serão provenientes da rocha sã, insolúvel, inalterável e sem traços de decomposição incipiente. A granulometria estará dentro das classificações necessárias para executar os vários tipos de concreto, respeitadas todas as prescrições de especificações ABNT NBR 12655:2006 – Concreto: preparo, controle e recebimento. Os agregados deverão estar livres de substâncias estranhas como terra, madeira, etc., e terão que estar efetivamente separadas entre si quando em estoque, de acordo com as classes da granulometria.

Para medições em volume, as caixas de madeira devem ter identificação bem visível externa do tipo de agregado a utilizar.

V.IV.XII - Lançamento do concreto

A CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO o início de qualquer concretagem. A concretagem só poderá ser efetuada após a liberação, por escrito, da

FISCALIZAÇÃO e com a presença de seu representante. A superfície sobre a qual deverá ser executada a concretagem será submetida a uma limpeza apurada.

A altura de lançamento do concreto não deverá ser superior a 2,00m e, em peças de maior altura, o lançamento será feito por meio de janelas laterais. O tempo entre o início do amassamento e o lançamento deve ser inferior a uma hora, a menos nos casos onde forem utilizados retardadores de pega, devendo, nestes casos, atender o especificado pelo fabricante. Se forem constatadas infiltrações, deve ser reduzido o volume da água da argamassa para compensar a dita infiltração.

No caso de argamassas que exijam pouco volume, será exigida a dosagem gravimétrica e a presença de balança aferida na obra.

V.IV.XIII - Vibração

Não será permitido o adensamento manual. Deve-se evitar vibração da armadura para não formar vazios ao seu redor. Os vibradores de imersão não poderão ser utilizados horizontalmente, e a uma profundidade não superior ao tamanho de sua agulha. A máxima inclinação da agulha será de 45°.

O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar. O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície das fôrmas e aderir às peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas fôrmas.

V.IV.XIV - Proteção para cura

O concreto será protegido adequadamente contra a ação do sol, da chuva, da água em movimento e de outros fatores de caráter mecânico. Será necessário que as superfícies de concreto sejam continuamente mantidas úmidas. A água usada para essa operação deverá ser doce e limpa, bem como atender ao prescrito na ABNT NBR 12655:2006.

A cura terá um período mínimo de sete dias. Durante a cura, o concreto será mantido molhado. As superfícies expostas podem ser cobertas com lona plástica (indicada para tal fim) ou película química. A desmoldagem das faces laterais ocorrerá em 3 dias, e das faces inferiores em 14 dias. Para as peças escoradas recomenda-se o início da descarga das cunhas aos 21 dias e progressivamente até os 28 dias.

Após a desforma, o concreto será inspecionado, podendo a CONTRATADA proceder a reparos em “bicheiras”. Caso a concretagem ou parte dela não venham a ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA procederá a sua imediata remoção e reconstrução, sem ônus para a CONTRATANTE.

V.IV.XV - Formas

As fôrmas serão usadas onde for necessário limitar o lançamento de concreto e conformá-lo segundo os perfis desejados. Deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e da vibração do concreto, deverão ser mantidas rigidamente na posição correta e não sofrer deformações.

Deverão ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda da nata do concreto. As fôrmas (fôrmas propriamente ditas e cimbramento) poderão ser de madeira, ferro ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO conforme o grau de acabamento previsto para o concreto. De qualquer modo, a qualidade do material será de responsabilidade da CONTRATADA.

Seu dimensionamento deve procurar evitar deformação por ação ambiental e pela carga do concreto fresco. Em todos os vãos deve ser observada a contra-flexa mínima exigida.

No momento da concretagem, as superfícies das fôrmas deverão estar livres de incrustações e outros materiais estranhos e serão convenientemente lubrificadas, de modo a evitar a aderência ao concreto e a ocorrência de manchas do mesmo.

Para fôrmas de madeira, usar-se-á óleo mineral convenientemente combinado com aditivos.

Devem estar devidamente travadas com gravatas ou tirantes equivalentes, e escoradas. As formas dos pilares devem dispor de abertura inferior para limpeza de detritos. Os desmoldantes devem ser aplicados antes da colocação das ferragens nas formas. Os pontaletes de escoramento devem ter diâmetro mínimo de 8 cm, e, se a altura passar de 3,00 m devem ser contraventados para evitar flambagem. Em caso de dúvida a FISCALIZAÇÃO solicitará o cálculo da deformação elástica da escora ou escoras supostamente críticas. Os pontaletes serão apoiados em cunhas duplas, devidamente pregadas após a verificação das contra-flexas.

As fôrmas deverão ser retiradas somente quando, a critério da FISCALIZAÇÃO, o endurecimento do concreto seja tal que garanta uma total segurança da estrutura e de modo algum antes dos prazos estipulados pela ABNT NBR 12655:2006.

V.IV.XVI - Acabamento das superfícies

A CONTRATADA deverá corrigir todas as imperfeições das superfícies de concreto. Essa regularização deverá ser efetuada dentro de 24 horas após a remoção das fôrmas.

O concreto danificado através de qualquer razão, que contenha ninhos de pedras ou trincas superficiais, deverá ser removido ou substituído por argamassa ou concreto, conforme as necessidades.

A CONTRATADA não terá nenhuma compensação através destas retificações. A retificação e correção dos defeitos será feita da seguinte forma:

- Retirada de todo o material defeituoso;
- Lavagem de todos os resíduos com jato de areia;
- Colagem com material plástico ou de argamassa de superfície;
- Enchimento do vazio através de argamassa ou concreto, conforme as dimensões da falha;
- Encanamento de pedra lavada, até se obter o máximo de material graúdo;
- Cura úmida, por período mínimo de 14 dias;
- Lixamento da superfície com 3 graduações de lixa.

V.IV.XVII - Aço para concreto armado

As barras das armaduras deverão ser depositadas pela CONTRATADA em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das diversas partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço. As barras deverão atender às especificações da ABNT NBR 7480:2007 - Barras e fios de aço destinados

a armaduras para concreto armado.

Antes da colocação, as barras deverão ser cuidadosamente limpas da camada de ferrugem e de resíduos de qualquer natureza que possam reduzir ou prejudicar a aderência do concreto.

As emendas das barras deverão estar de acordo com a ABNT NBR 7480:2007.

Salvo indicações em contrário, o número e o espaçamento dos espaçadores deverão obedecer à norma ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento. Os recobrimentos mínimos deverão ser obedecidos rigorosamente, pois deles depende uma boa parte da durabilidade da estrutura.

A armadura não deve ter excesso de ferrugem, argamassa aderente ou manchas de óleo. Devem estar postas de tal modo que ao ser feito o enchimento das formas, não haja deslocamento da mesma, e que fique afastada das formas. Se houver ferros de espera, devem ser tomadas providências para evitar sua oxidação excessiva.

V.IV.XVIII - Observações

O equipamento mínimo de obra é: uma serra elétrica, uma betoneira de 350/500 l e dois vibradores. As jiricas, caçambas e carros de mão deverão ter roda de pneu, não se aceitando rodas de borracha maciça ou ferro.

Nenhum conjunto estrutural será concretado sem a vistoria e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que medirá as formas, conferirá as bitolas de ferro e suas quantidades, espaçamento e bitolas dos estribos, conduites, caixas e tubulações que ficarem embutidas.

Todos vãos de portas e janelas, cujas partes superiores não venham a facear vigas ou lajes, terão vergas de concreto, armadas em todo o vão, apoiadas no mínimo 20 cm de cada lado, na alvenaria.

Todas as passagens de tubulação na estrutura serão feitas com caixas ou buchas adequadas em medida, e de modo a não enfraquecer a estrutura: na hipótese de se incorrer um enfraquecimento, a região será devidamente reforçada, cabendo seus custos à CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÃO:

Concreto estrutural composto de cimento Portland, areia, brita e água, com resistência a compressão $f_{ck} = 15 \text{ MPa}$.

V.IV.XIX - Impermeabilizações

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com tinta betuminosa ou emulsão asfáltica impermeável apropriada para o caso específico.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Aplicar uma demão de penetração e, no mínimo, mais uma de cobertura da solução asfáltica com rolo, pincel ou trincha, aguardando o período para secagem entre elas de no mínimo 18 horas.

V.IV.XX - Alvenaria de bloco de concreto

Serão utilizados blocos de concreto para a construção da arquibancada.

V.IV.XXI - Elemento vazado em concreto

Serão utilizados elementos vazados de concreto no lugar do alambrado existente no fechamento da quadra de esportes, e no fechamento da arquibancada.

V.IV.XXII - Pingadeira em concreto

Serão instaladas pingadeiras em concreto em todo o muro existente.

V.V - PISO

V.V.I - Piso cerâmico

Deverá ser aplicado piso cerâmico antiderrapante em todos os ambientes e circulações dos blocos 2, 3, 4, 5, 6, e 7.

Nas circulações com piso de granilite, o novo piso cerâmico será assentado diretamente sobre o granilite existente.

O piso deverá ter caimento de 2% em direção às portas, espaços externos e/ou ralos.

V.V.I.I - Características da cerâmica

O piso cerâmico deverá ser anti-derrapante, padrão alto, medindo 40x40 cm, com alta resistência à abrasão (PEI 5), e absorção de água de 0 a 6%, devendo ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO da obra antes da colocação.

V.V.I.II - Preparo da base

Nos ambientes em que for necessário, o contrapiso deverá ser nivelado.

V.V.I.III - Assentamento

O assentamento com argamassa colante tipo ACIII.

Rejunte impermeável, flexível e lavável, com antibactericida, antimoho e que tenha estabilidade de cor com espessura de projeto em 4mm.

V.V.I.IV - Acabamento

Cor BRANCA, ponto de partida no ambiente, caimento no sentido dos ralos

ou porta. Rejunte na cor branca ou cinza claro, espessura 4 mm.

V.V.I.V - Rejunte

Rejunte de piso cerâmico com argamassa pré-fabricada.

V.V.II - Rodapé

Rodapé cerâmico anti-derrapante padrão alto, assentado sobre argamassa colante pré-fabricada.

Em todos os ambientes com piso cerâmico, exceto onde há pastilha azul (circulações) e azulejo (cozinha, cantina, banheiros e vestiários).

V.V.III - Regularização de base

Regularização de base para piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, espessura de 2 cm, nos locais em que for necessário.

V.V.IV - Soleira de granito

Nos ambientes que receberão novo piso cerâmico, deverá ser assentada soleira de granito cinza andorinha com espessura de 1,2 cm e largura de 15 cm. Não deverá haver desnível entre a soleira e os pisos.

V.V.V - Paver para tráfego de veículos

A área de estacionamento aberta na Servidão João Girardi receberá pavimentação em paver cinza para tráfego de veículos, espessura de 8 cm, sobre base de brita e lastro de areia.

V.V.VI - Rebaixo em passeio

Execução de rebaixo em passeio de concreto com piso podotátil, sobre argamassa de cimento e areia traço 1:3 - Padrão IPPUJ, na área de acesso de pedestres próximo a secretaria da unidade escolar.

V.V.VII - Piso da quadra existente

A quadra de esportes existente receberá selador e pintura em tinta epóxi, com a devida marcação de faixas das modalidades esportivas, a ser fornecida pela Secretaria de Educação.

V.V.VIII - Reparo em piso cimentado

O piso cimentado existente nas áreas externas da unidade escolar – entre os blocos e no acesso próximo ao bicicletário - receberá reparo e manutenção com cimento, areia e aditivo impermeabilizante, traço 1:3 e espessura de 1,5 cm.

V.V.IX Paver

A área externa entre o bloco 5 e a quadra coberta receberá equipamentos esportivos, paisagismo e pavimentação em paver, conforme indicação em projeto. A pavimentação em paver deverá ser executada sobre base de brita e lastro de areia devidamente compactados.

V.V.X - Piso cimentado

A arquibancada deverá receber piso cimentado (cimento, areia e aditivo impermeabilizante, traço 1:3, esp: 1,5 cm) em todas as faces.

V.V.XI - Pó de brita

A área do parquinho (playground) receberá colchão drenante com pó de brita com 15 cm de altura, sobre base de brita, ambos devidamente compactados.

V.VI REVESTIMENTO E PINTURA

V.VI.I - Azulejo

Os azulejos existentes nos atuais sanitários de alunos, sanitários dos professores, sanitário para pessoas com necessidades especiais, cozinha, banheiro dos funcionários e cantina deverão ser totalmente retirados e removidos.

Deverão ser assentados novos azulejos padrão alto 30x30 cm na cor branca com argamassa colante pré-fabricada em todos os sanitários, vestiários, cozinha e cantina, na altura total das paredes.

V.VI.II - Pastilha 10x10 cm

Serão colocadas pastilhas cerâmicas no trecho inferior das paredes da circulação dos alunos até altura de 1,50 metros. A pastilha cerâmica, placa cerâmica esmaltada, terá dimensões de 10x10 cm na cor azul, assentada sobre argamassa colante pré-fabricada e rejuntada com pasta de cimento branco.

A pastilha deverá ser aprovada pela fiscalização antes do início do assentamento.

V.VI.III - Sarrafo para cartazes

Na área de circulação de alunos, além do revestimento em pastilha cerâmica azul no trecho inferior e pintura do trecho superior, serão instalados novos sarrafos em madeira itaúba para a colocação de cartazes, com dimensões de 1"x2", com altura de 1,50 m e 1,90 m, ou a critério da FISCALIZAÇÃO. As salas de aula também receberão sarrafos para cartazes.

V.VI.IV - Sarrafo para paredes

Nas salas de aula, além da pintura e sarrafos para cartazes, serão instaladas novas barras em madeira itaúba para proteção da parede, com dimensões de 1"x4", acompanhando a altura das carteiras.

V.VI.V - Pintura

A pintura será efetuada em toda a edificação, nos ambientes internos, áreas de circulação, fachadas, esquadrias, muros internos e externos.

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

As alvenarias deverão ser devidamente regularizadas, deixando sua superfície em perfeito estado, somente após essa regularização a pintura deverá ser aplicada.

A cor da tinta deverá ser aprovada pela fiscalização antes do início da pintura.

V.VI.V.I - Paredes externas, internas e muros

As paredes serão previamente preparadas para a pintura, devendo a tinta existente ser removida através de raspagem. As superfícies deverão ser devidamente regularizadas e deixadas em perfeito estado antes da execução da nova pintura. As paredes serão tratadas com selador apropriado e receberão acabamento em tinta acrílica semi-brilho, no mínimo de duas demãos, até atingir a máxima uniformidade da superfície e a tonalidade desejada.

As cores serão definidas no transcorrer da obra, utilizando-se a nova padronização de cores estabelecidas para as unidades escolares.

V.VI.V.II - Esquadrias de madeira

As portas de madeira, seus marcos e acabamentos serão lixados até que sua superfície esteja totalmente livre de irregularidades e

sujeira, quando então receberão a pintura, no mínimo com três demãos, até a obtenção da máxima uniformidade da superfície e a tonalidade desejada.

V.VI.V.III - Esquadrias, gradis e demais peças metálicas

As superfícies deverão estar preparadas de acordo com a melhor técnica, isentas de óleos, graxas, partículas soltas, sais solúveis, mofo, umidade ou corrosão.

Serão pintadas todas as portas, portões, grades, corrimãos e estruturas metálicas.

A pintura com esmalte sintético sobre esquadrias metálicas e similares metálicos deverá ser precedida de aplicação de uma demão de fundo antioxidante para superfícies de ferro. A pintura com esmalte sintético deverá ser executada com no mínimo duas demãos, até a obtenção da máxima uniformidade da superfície e a tonalidade desejada.

ESPECIFICAÇÃO:

- **Trecho superior das paredes das circulações: tinta acrílica semi brilho que antes da pintura deverá ser aprovada pela fiscalização.**
- **Paredes externas, internas e muros de alvenaria: tinta acrílica, semi brilho que antes da pintura deverá ser aprovada pela fiscalização.**
- **Pilares de concreto: tinta acrílica semi brilho que antes da pintura deverá ser aprovada pela fiscalização.**
- **Esquadrias de ferro e grades: esmalte sintético semi brilho que antes da pintura deverá ser aprovado pela fiscalização.**
- **Portas e esquadrias de madeira: esmalte sintético semi brilho que antes da pintura deverá ser pela fiscalização.**

V.VII - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

V.VII.I - Louças, metais e acessórios

V.VII.I.I - Os sanitários existentes na unidade escolar serão totalmente reformados, com nova distribuição dos espaços, conforme indicação em projeto. Estas modificações visam atender exigências da vigilância sanitária, a quantidade de peças sanitárias disponíveis aos alunos e demais usuários do estabelecimento de ensino, além de adequar os espaços e instalações às condições de higiene e conforto.

V.VII.II.II - O sanitário adaptado para pessoas com necessidades especiais no bloco 3 também será reformado e reposicionado, pois não atende a algumas determinações da ABNT NBR 9050:2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

V.VII.I.III - Todos os sanitários, vestiários, cozinha e cantina serão reformados com substituição total de pisos, revestimentos, peças sanitárias, metais e acessórios.

V.VII.I.IV - As bacias sanitárias e lavatórios serão de louça branca. Os lavatórios serão do tipo cuba de embutir em novas bancadas de granito nos sanitários dos blocos 2, 3 e 4. (Vestiário feminino 5,7m; Vestiário masculino 4,35m; Sanitário masculino 2,85m; Sanitários de funcionários (2x1,5m). As bancadas de granito serão reutilizadas na cozinha e no sanitário feminino do bloco 3.

O atual sanitário masculino e depósito ao lado do ginásio serão totalmente reformados e transformados em sanitário com vestiário masculino e sanitário com vestiário feminino.

Os atuais sanitários de adultos no bloco 4 serão reformados e ampliados, conforme indicação em projeto, para utilização dos funcionários.

O sanitário feminino no bloco 3 será totalmente reformado, entretanto a divisão dos espaços será mantida.

O sanitário masculino no bloco 3 será reformado com a readequação dos espaços, conforme indicação em projeto.

Os sanitários nos pavimentos superiores dos blocos 5, 6 e 7 também serão totalmente reformados, entretanto a divisão dos espaços será mantida.

Todos os sanitários receberão:

- Torneiras de mesa com acionamento hidropneumático;
- Acessórios: dispenser para papel higiênico, papel toalha e saboneteira na cor branca;
- Válvula de descarga com acabamento anti-vandalismo;
- Espelhos: Vestiário feminino (5,7m²); Vestiário masculino (4,3m²); Sanitário feminino (2,8m²); Sanitário masculino (2,8m²); Sanitário PNE (0,5m²); Sanitário funcionários feminino (1,5m²); Sanitário funcionários masculino (1,5m²); Sanitários dos blocos 5, 6 e 7 (3x0,4m²).

V.VII.I.V - No sanitário de P.N.E, deverão ser instaladas todos os acessórios de acordo com indicações do projeto arquitetônico. Será colocado trocador em granito cinza andorinha sobre montantes de concreto no sanitário PNE.

V.VII.I.VI - Os chuveiros com pressurizador serão instalados nos vestiários masculino e feminino e no sanitário adaptado para pessoas com necessidades especiais.

V.VII.I.VII - Durante a obra, todos os terminais de tubulação deverão ser fechados com um bujão rosqueado, não sendo permitido o uso de buchas de madeira ou de papel.

V.VII.I.VIII - Os escovódromos em aço inox existentes serão removidos para a colocação de pastilhas 5x5 azul e serão reaproveitados e recolocados, nos mesmos lugares. Serão instaladas novas torneiras de acionamento hidropneumático de parede em ambos os escovódromos para todos os pontos de água existentes.

V.VII.I.IX - Os reservatórios superiores serão substituídos por reservatórios em polietileno de alta densidade.

V.VII.I.X - Está prevista a limpeza e substituição de fossa e filtro existentes e instalação de novas unidades.

V.VII.I.XI - As instalações de água e esgoto deverão atender às exigências das normas

ABNT NBR 5626:1998 - Instalação Predial de Água Fria, ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução e ABNT NBR 7229:1993 Versão corrigida: 1997 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

V.VIII - DRENAGEM

A drenagem do terreno na área da quadra nova, pista de atletismo e recreação será realizada através de vala enterrada com tubo de 200 mm de diâmetro envolto em material drenante, brita e por manta geotêxtil (dimensões de 40x50 cm) com materiais de qualidade reconhecida para tal finalidade, afim de evitar acúmulo de águas no sistema de captação. Estão previstas dez caixas de drenagem com tubo de concreto pré-moldado com tampa de concreto com furos, diâmetro de 40 cm e altura de 75 cm.

Está prevista a execução de drenos para os aparelhos de ar condicionado que serão instalados. Os drenos utilizarão mangueira cristal 1/2" e tubo pvc soldável eb-892 para água fria predial dn 20mm.

V.IX - ESQUADRIAS

V.IX.I Portas de madeira com visor

Serão colocadas novas portas de madeira com visor de vidro em todas as salas de aula, sala de informática, biblioteca, sala de recursos multidisciplinar, sala de apoio e auditório.

As portas serão de abrir semi-ocais em madeira itaúba, dimensões de 90x210 cm, com visor de vidro 30x70cm, completas com caixilhos fixados com espuma de poliuretano expandido, vistas e ferragens. O acabamento das portas deverá ser firme e liso em todas as suas faces, de forma que estejam prontas para a pintura.

V.IX.II - Portas de madeira

As demais portas de madeira também serão substituídas, conforme indicação em projeto. A porta do sanitário para pessoas com necessidades especiais deverá conter barra de apoio em aço pintado nos dois lados, e revestimento em borracha na parte inferior com altura de 40 cm também nos dois lados.

Enquadramento: Os batentes são colocados depois da execução da alvenaria e antes do emboço. Os caixilhos deverão ser em madeira itaúba, colocados por meio de fixação com espuma de poliuretano expandido no local: sendo vedada a saída da espuma, injetada a mesma, e preenchido o espaço entre o caixilho e a alvenaria.

Após a execução do emboço e do piso, terminada a limpeza do local, procede-se à colocação da porta, que deve ter três dobradiças. A porta deve ser colocada de tal modo que fechada, no lado da dobradiça sobre entre ela e o batente um espaço de 1,5 a 2,0 mm e que, entre a aduela e a porta não restem mais que 3 mm, em todas as laterais, topo e junto à soleira.

V.IX.III - Ferragens

As ferragens obedecerão às especificações da ABNT. Todas as portas novas receberão um conjunto de 3 dobradiças de 3" x 3" em latão cromado, de primeira qualidade.

O posicionamento das ferragens deverá obedecer às indicações dos desenhos, e quando não houver, em concordância entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, devendo o eixo das maçanetas das portas se situarem a 1,00 m do piso.

V.IX.IV - Janela basculante em alumínio e vidro

Todas as janelas da unidade escolar serão substituídas por novas janelas basculantes em alumínio com pintura eletrostática branca e vidro cristal incolor temperado de 8 mm de espessura. As dimensões e locais das janelas estão indicados em projeto.

V.IX.V - Janela de correr em alumínio

Os portões de enrolar da cantina serão removidos e no local serão instaladas novas janelas de correr em alumínio com pintura eletrostática branca.

V.IX.VI - Janela veneziana sanfonada

A janela de madeira da cozinha (passa-pratos) será substituída por nova janela veneziana sanfonada de alumínio com pintura eletrostática branca. As dimensões do vão existentes serão mantidas.

V.IX.VII - Peitoril de granito

Todos os vãos das janelas receberão peitoris de granito cinza andorinha.

V.IX.VIII - Portas venezianas de alumínio

As portas de madeira existentes nas cabines sanitárias do banheiro feminino e banheiro masculino no bloco 3 serão removidas e substituídas por novas portas venezianas de abrir em alumínio com pintura eletrostática branca, conforme indicado em projeto. Como se tratam de vãos existentes deverá ser realizada a conferência das medidas no local.

Também serão colocadas portas venezianas de alumínio com pintura eletrostática branca nas cabines sanitárias dos vestiários masculino e feminino e nos sanitários de funcionários masculino e feminino no bloco 4.

As serralharias só poderão ser assentadas depois de aprovadas pela FISCALIZAÇÃO as amostras apresentadas pela CONTRATADA. Caberá a CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas. As esquadrias nunca serão forçadas em vãos que estejam em desacordo com suas medidas e alinhamentos. Somente serão aceitas esquadrias em pleno funcionamento.

V.IX.IX - Reparo em esquadrias metálicas

As demais esquadrias metálicas existentes serão reparadas, lixadas e

pintadas: portões, corrimãos.

V.IX.X - Mola hidráulica

Serão colocadas molas aéreas hidráulicas para o fechamento de portas nos seguintes locais: vestiários, todos os sanitários, cantina, cozinha e depósito de merenda.

V.IX.XI - Portão de correr

Os portões próximo ao bicicletário e entre os blocos 6 e 7 serão removidos e substituídos por novos portões de correr em tubo de aço galvanizado a fogo, e tela alambrada com proteção de PVC.

V.IX.XII - Divisória de granito

As divisórias de granito cinza andorinha dos vestiários, sanitário dos funcionários e sanitário masculino deverão ter espessura de 2 cm, altura de 1,80 m, dimensões horizontais indicadas em projeto, e fixação através de massa plástica e suportes de aço galvanizado.

V.IX.XIII - Divisória de madeira

Será instalada nova divisória de madeira naval com porta na secretaria, com dimensões e posição conforme a existente, que será removida e substituída.

V.IX.XIV - Esquadria fixa em alumínio

Serão colocadas esquadrias fixas de alumínio (brises), com pintura eletrostática em cores a definir, nas fachadas em que serão instalados os aparelhos e equipamentos de ar condicionado.

V.IX.XV - Grade pantográfica

Serão colocadas grades pantográficas galvanizadas a fogo, com pintura branca, nas janelas da sala de informática.

V.X - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será executada a revisão geral das instalações elétricas, com todos os serviços, materiais, equipamentos e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação. As adaptações da rede elétrica necessárias para o reposicionamento dos aparelhos de ar condicionado também deverão ser contempladas.

As alterações necessárias e a condição final para uso das instalações elétricas deverão atender às exigências da norma ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Todos os materiais, equipamentos, etc, que sejam necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação e, que porventura, não estejam cotados e relacionados no projeto, são de responsabilidade da CONTRATADA.

V.X.I - Luminárias de emergência

Serão colocadas novas luminárias de emergência em toda a unidade escolar, sinalização de saída de emergência e blocos de iluminação.

V.X.II - Luminária calha de sobrepor estanque

A cozinha e a cantina receberão novas luminárias de sobrepor estanque com corpo em ABS de alta resistência mecânica e química, difusor acrílico liso e fecho em aço inox.

V.X.III - Luminária de sobrepor PL

Os sanitários e depósitos receberão luminária de sobrepor em chapa de aço e lâmpada fluorescente compacta PL 26W.

V.X.IV - Luminária calha de sobrepor

As salas de aula e demais ambientes de atividades receberão novas luminárias calha de sobrepor em chapa aço para duas lâmpadas fluorescentes 32w com aletas/refletores em alumínio anodizado. O reaproveitamento das peças em boas condições de uso e funcionamento ocorrerá a critério da FISCALIZAÇÃO.

V.X.V - Luminária tipo poste balizador

Serão colocadas novas luminárias tipo poste balizador na área de recreação, próximo a bancos, jardins e mesas de jogos.

V.X.VI - Projetor de alumínio

Serão instalados novos projetores de alumínio para lâmpadas de vapor metálico 400 w, completas, na quadra de esportes existente e na quadra de esporte descoberta que será executada. Para a área externa, está prevista a colocação de seis postes de concreto com seis metros de altura.

V.XI - EQUIPAMENTOS

V.XI.I - Plataforma hidráulica

Será instalada uma plataforma hidráulica enclausurada junto ao bloco 6, com capacidade de 250 kg, caixa de corrida em estrutura metálica e fechamento em vidro temperado. Deverá atender no mínimo um cadeirante e um acompanhante simultaneamente.

V.XI.II - Cozinha

Serão instalados novos equipamentos na cozinha: coifa em aço inox para fogão de seis bocas e exaustores eólicos com diâmetro de 60 cm, ambos com os acessórios necessários.

O depósito de merenda receberá novas prateleiras de madeira com revestimento laminado melamínico na cor branca com fixação em mão francesa de aço galvanizado.

V.XI.III - Paisagismo

Os canteiros para jardins serão construídos com bloco de concreto e deverão seguir as dimensões e localização indicadas em projeto. Todos os canteiros serão devidamente preparados com terra vegetal e receberão o plantio de árvores, arbustos e grama.

Os bancos previstos na área de recreação serão de madeira plástica com estrutura de concreto.

A área de recreação receberá ainda dois conjuntos de mesa e banco de concreto para jogos, com tampo de granito montado em forma de tabuleiro de xadrez, no local indicado em projeto.

V.XI.IV - Equipamentos esportivos

Será construída nova quadra poliesportiva descoberta no espaço ao lado do ginásio existente, com piso de concreto armado impermeabilizado com junta serrada e barra de transferência, selador e pintura epóxi com as faixas de demarcação de cada modalidade esportiva e os respectivos equipamentos esportivos. A nova quadra descoberta será circundada por mureta de até 1,0 m e alambrado tela em aço galvanizado revestido em PVC, com pintura a definir.

Será construída pista de atletismo (reta com 32 metros) com pavimentação asfáltica e drenagem, com pintura para demarcação de faixas.

V.XI.V - Diversos

Será instalado um novo conjunto com três mastros para bandeiras em tubos de ferro galvanizado pintados com esmalte sintético, com cor a definir. Serão fixados em base de concreto armado com fixação através de chumbadores do tipo parabol.

Lixeiras em polietileno na cor verde com pedestal em ferro, com capacidade de 50 litros, serão colocadas na unidade escolar.

Os sanitários de funcionários masculino e feminino receberão armários em MDF branco

com prateleiras, com espessura de 2 cm.

Será instalado novo bicicletário em tubo de aço galvanizado pintado, chumbado em bases de concreto, com capacidade para 54 unidades, conforme indicado em projeto.

A área de recreação receberá ainda dois novos parques infantis com estrutura de eucalipto tratado em autoclave (ou em madeira plástica) e ferragens galvanizadas a fogo, em local indicado em projeto.

V.XII - LIMPEZA FINAL

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Os metais cromados devem ser limpos da mesma maneira e polidos com flanela. As partes móveis das esquadrias devem ser lubrificadas após a limpeza.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos azulejos e de outros materiais; todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita dessa limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias. As superfícies de madeira, quando for o caso, serão lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT, entre outras:

ABNT NBR 5626:1998 - Instalação Predial de Água Fria.

ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução.

ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

VI-Autor do Memorial/Projeto:

Rosane Mebs

Eng. Civil / CREA 40682-9

Gerente da Unidade Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 14/11/2014, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MEBS, Gerente**, em 17/11/2014, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0050756** e o código CRC **54E758BA**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

14.0.006433-0

0050756v29

Criado por [u43670](#), versão 29 por [u28887](#) em 14/11/2014 09:39:47.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0050786/2014 - SED.UAD

Joinville, 12 de novembro de 2014.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MDO	OUTROS	SEM BDI	COM BDI
V.I	SERVIÇOS DIVERSOS						142.794,25	178.450,91
C10.08.05.10.030	Aluguel de container para sanitário/vestiário (largura: 220cm / comprimento: 620cm / bacias: 2 / lavatório: 1 / mictório: 1 / chuveiro: 4)	mês	10,00	0,00	0,00	543,39	5.433,90	6.792,38
C10.08.05.10.051	Barraco de Obras (montagem e desmontagem)	m²	30,00	155,26	234,57	0,00	11.694,90	14.618,63
C10.08.05.15.020	Tapume de chapa compensada em OSB (esp.:8 mm)	m²	150,00	25,30	14,30	0,00	5.940,00	7.425,00
CREA-SC	ART de execução da obra (Ref. CREA-SC)	un	1,00	0,00	0,00	167,68	167,68	167,68
C10.08.05.20.001	Placa de obra metálica com estrutura em madeira (4,0x2,0m)	m²	8,00	193,39	11,52	0,00	1.639,28	2.049,10
I25.05.05.10.060	Engenheiro pleno (4horas/dia)	h	800,00	0,00	102,31	0,00	81.848,00	102.310,00
C10.93.05.05.005	Limpeza geral da edificação	m²	3.142,16	0,00	6,60	0,00	20.738,26	25.922,83
C10.93.05.05.007	Limpeza final da obra	m²	5.528,05	0,15	1,32	0,00	8.126,23	10.157,79
C10.16.05.05.015	Carga manual e transporte mecanizado em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso destinação de resíduos.	m³	200,00	0,00	7,16	28,87	7.206,00	9.007,50
V.II	DESMONTES E REMOÇÕES						101.086,40	126.358,03
C20.05.10.15.005	Remoção manual de revestimento em azulejo	m²	928,67	0,00	17,31	0,00	16.075,28	20.094,10
C20.05.10.10.010	Remoção manual de revestimento em piso cerâmico	m²	2.375,68	0,00	7,49	0,00	17.793,84	22.242,30
C20.05.10.10.030	Remoção manual de revestimento em piso vinílico	m²	17,67	0,00	14,97	0,00	264,52	330,65
C20.05.10.40.005	Remoção de aparelho sanitário	un	26,00	0,00	6,13	0,00	159,38	199,23
C20.05.10.35.085	Remoção lavatorio de louça branco	un	12,00	0,00	5,20	0,00	62,40	78,00
C20.05.10.35.018	Remoção de bancada de granito	m²	11,80	0,00	8,81	0,00	103,96	129,95
C20.05.05.20.010	Desmonte de forro de pvc	m²	1.499,13	0,00	3,48	0,00	5.216,97	6.521,21
C20.05.05.40.005	Desmonte de calhas e pingadeiras de alumínio	m	509,17	0,00	7,45	0,00	3.793,32	4.741,65
C20.05.05.05.005	Desmonte de telha ceramica	m²	2.339,06	0,00	3,30	0,00	7.718,90	9.648,63
C20.05.05.10.010	Desmonte de estrutura de cobertura em madeira	m²	2.474,74	0,00	15,06	0,00	37.269,58	46.586,98
C20.05.15.15.010	Demolição de alvenaria sem reaproveitamento	m³	38,48	0,00	32,08	0,00	1.234,44	1.543,05
C20.05.10.20.005	Remoção de esquadrias de madeira	m²	138,30	0,00	5,35	0,00	739,91	924,89
C20.05.10.20.010	Remoção de esquadrias	m²	326,45	0,00	5,35	0,00	1.746,51	2.183,14

C20.05.10.20.010	metálicas	m	320,43	0,00	3,33	0,00	1.740,31	2.163,14
C20.05.10.35.050	Remoção de barra de apoio para portadores de necessidades especiais	m	6,85	0,00	0,94	0,00	6,44	8,05
C20.05.10.35.025	Remoção de condutor de PVC (Ø: 100 mm / comprimento: 3 m)	m	231,60	0,00	2,70	0,00	625,32	781,65
C20.05.10.35.010	Remoção de caixa de água (capacidade: até 2000 l)	un	4,00	0,00	22,10	0,00	88,40	110,50
C20.05.10.05.025	Remoção manual de guias de concreto pre-moldadas	m	18,84	0,00	5,35	0,00	100,79	125,99
C20.05.10.45.007	Remoção, carga manual e transporte (DMT=7km) de árvore de médio porte diâmetro até 0,50m	un	6,00	28,49	197,37	11,77	1.425,78	1.782,23
C20.05.10.45.010	Remoção manual de grama, incluso transporte local com caminhão basculante.	m²	1,77	0,04	2,37	0,01	4,28	5,35
C20.05.10.35.020	Remoção de banco de concreto	un	6,00	0,00	10,69	0,00	64,14	80,18
C20.05.15.05.015	Demolição manual de pavimentação de concreto não estrutural com martetele elétrico (profundidade ate:5 cm)	m²	125,00	11,84	21,21	0,52	4.196,25	5.245,31
C20.05.05.45.010	Desmonte de edificação em madeira	m³	8,00	0,00	190,62	0,00	1.524,96	1.906,20
C20.05.10.35.110	Remoção de chaminé metálica	m²	11,30	0,00	2,36	0,00	26,67	33,34
C20.05.10.35.023	Remoção de divisórias de madeira, Eucatex, Duratex ou similar	m²	58,53	0,00	5,66	0,00	331,28	414,10
C20.05.10.25.015	Remoção de grades metálicas	m²	7,74	0,00	66,29	0,00	513,08	641,35
V.III	COBERTURA, FORRO E CALHA						524.591,43	655.739,30
C10.36.05.10.005	Estrutura em madeira de itaúba p/ cobertura em telha de fibrocimento ou metálica, vão até 10 metros	m²	2.313,65	52,97	23,83	0,00	177.688,32	222.110,40
C10.80.60.05.012	Imunizante para madeira 2 demãos, rendimento 0,90 litros/m2 (Tratamento: Impermeabilizante, preservativo cupinicida, reduz empenamentos e rachaduras).	m²	2.313,65	22,03	7,67	0,00	68.715,41	85.894,26
C10.36.20.05.015	Telha ondulada de Fibra-PVA, esp:6 mm	m²	2.444,76	17,30	4,85	0,00	54.151,43	67.689,29
C10.36.20.10.015	Cumeeira articulada p/ telha ondulada de Fibra-PVA, esp:6 mm, comprimento:1,10 m	un	192,00	45,04	2,64	0,00	9.154,56	11.443,20
C10.52.20.12.005	Forro de gesso acartonado removível com película, apoiados em perfis metálicostipo "T" suspensos por pendurais rígidos (comprimento: 0.65m/espessura: 12,50mm/largura: 0,65m), colocado	m²	966,87	0,00	0,00	63,24	61.144,86	76.431,08
C10.52.15.05.010	Forro de pvc 20X600 cm, fixados em estrutura de madeira	m²	532,26	26,71	18,62	0,00	24.127,35	30.159,19
C10.36.40.05.005	Isolamento térmico de cobertura com manta aluminizada em umas das faces, espessura de 2mm fixada entre a ripa e o caibro.	m²	966,87	6,37	11,02	0,00	16.813,87	21.017,34
C10.36.42.05.010	Testeira em madeira de itaúba (L=20cm)	m²	101,83	77,10	23,83	0,00	10.277,70	12.847,13
C16.40.05.05.017	Calha de chapa de alumínio (espessura: 0,7mm / desenvolvimento: 50,00cm) - colocado	m	427,48	0,00	0,00	62,83	26.858,57	33.573,21
C16.40.05.05.010	Condutor de PVC (diâm.: 100 mm	m	231,60	8,30	6,70	0,00	2.370,04	4.722,80

C16.40.05.05.040	/ comprimento: 3 m)	m	231,00	8,30	0,29	0,00	3.379,04	4.223,00
C16.25.05.60.015	Grelha hemisfer flexível para calha 100mm	un	51,00	11,10	0,34	0,00	583,44	729,30
C15.10.15.05.004	Limpeza utilizando equipamento pressurizador de água com solução limpadora diluída em água (exclusive andaime)	m²	672,00	6,01	1,04	0,24	4.898,88	6.123,60
C25.41.05.05.005	Andaime metálico com módulo de 1,50 x1,00m e altura de 8m	Loc/mês	5,00	0,00	0,00	249,68	1.248,40	1.560,50
C15.10.15.05.018	Limpeza e manutenção de duto de descida de água pluvial	m	15,00	0,00	7,29	0,38	115,05	143,81
C25.10.05.05.005	Estruturas metálicas diversas inclusive fornecimento,fabricação, tratamento da superfície com jato de areia e uma de mão de tinta óxido de ferro com 25 micra de espessura.	kg	3.280,94	0,00	0,00	12,21	40.060,28	50.075,35
C25.10.05.05.007	Galvanização a fogo de estrutura metálica - perfis	kg	3.280,94	0,00	0,00	2,21	7.250,88	9.063,60
C10.36.35.05.015	Chapa de policarbonato esp:10mm, c/ acessórios e montada	m²	206,77	81,04	6,61	0,00	18.123,39	22.654,24
V.IV	ESTRUTURA E ALVENARIA						102.259,77	127.824,69
C10.84.25.26.005	Junta de dilatação em EPS com 20mm de espessura, colocada.	m	102,30	1,03	1,86	0,00	295,65	369,56
C10.32.05.25.010	Alvenaria esp: 11,5cm, em osso, com tijolo cerâmico 8 furos 11,5X19X19 cm, traço 1:2:8	m²	235,00	18,70	23,61	0,00	9.942,85	12.428,56
C10.48.05.05.005	Chapisco p/ parede c/ cimento e areia, traço 1:3 (espessura:5 mm)	m²	470,00	1,38	2,68	0,00	1.908,20	2.385,25
C10.48.05.10.005	Emboço p/ parede c/ cimento, cal e areia, traço: 1:2:9 (espessura:20 mm)	m²	470,00	3,95	8,84	0,00	6.011,30	7.514,12
C10.48.05.15.005	Reboco p/ parede com argamassa de cal e areia, traço: 1:3 (espessura:5 mm)	m²	470,00	0,76	8,65	0,00	4.422,70	5.528,37
C10.32.10.05.020	Verga de concreto armado fck 13,5 Mpa, com 10 cm de altura e 15 cm de largura	m	94,44	5,34	8,46	0,00	1.303,27	1.629,08
C10.24.20.04.005	Escavação manual de vala profundidade até 2 m	m³	105,70	0,00	30,64	0,00	3.238,65	4.048,31
C10.24.20.20.010	Reaterro manual apiloado de vala (exclusive material e transporte)	m³	105,70	0,00	28,28	0,00	2.989,20	3.736,50
C10.24.10.05.005	Broca de concreto armado, Ø:20 cm	m	42,00	9,38	16,01	0,00	1.066,38	1.332,97
C10.24.30.05.025	Armadura de aço CA-60 fina, Ø 4,2 mm a 6,0 mm	kg	279,00	4,07	1,76	0,00	1.626,57	2.033,21
C10.24.30.05.015	Armadura de aço CA-50 média, Ø 6,3 mm a 10,0 mm (1/4" a 3/8")	kg	99,00	4,18	2,51	0,00	662,31	827,89
C10.24.30.05.020	Armadura de aço CA-50 grossa, Ø 12,5 mm a 25,0 mm (1/2" a 1")	kg	1.395,00	3,94	2,51	0,00	8.997,75	11.247,19
C10.24.35.15.030	Concreto estrutural virado em obra , consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 15 MPa	m³	19,77	229,03	59,49	0,12	5.706,41	7.133,01
C10.24.25.05.005	Forma de tábua de pinus para concreto armado em fundação, utilização 5 vezes	m²	108,00	9,17	19,06	0,00	3.048,84	3.811,05
C10.24.50.10.010	Impermeabilização de baldrame com tinta asfáltica 1 demão	m²	108,00	2,13	0,94	0,00	331,56	414,45
C10.24.45.10.010	Lastro de concreto não estrutural c/ aditivo impermeabilizante, espessura: 8 cm	m²	105,70	15,36	20,29	0,25	3.794,63	4.743,29
C10.24.30.10.005	Tela soldada, malha 15x15 cm, diâmetro dos fios:4,2 mm	m²	105,70	8,97	0,72	0,00	1.024,23	1.280,29
C10.24.45.05.005	Lastro de brita n.º 2, apiloado	m³	105,70	65,70	23,57	0,00	943,58	1.170,48

C10.24.45.05.005	manualmente	m²	10,57	05,70	25,57	0,00	745,50	1.177,40
C10.24.40.05.001	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	19,77	0,00	44,19	2,18	916,73	1.145,91
C10.28.05.05.025	Forma de tábua de pinus para concreto armado, utilização 2 vezes	m³	111,00	16,90	11,91	0,00	3.197,91	3.997,39
C10.32.05.30.015	Alvenaria esp:17 cm com bloco de concreto 14X19X39 cm, traço 1:0,5:8	m²	105,70	25,76	16,50	0,00	4.466,88	5.583,60
C10.32.15.05.025	Elemento vazado esp:9 cm em concreto 9X29,5X29,5 cm, traço 1:3	m²	274,63	62,25	41,95	0,00	28.616,45	35.770,56
C10.84.05.12.005	Pingadeira em concreto para muro ou platibanda	m	218,00	7,78	26,52	1,24	7.747,72	9.684,65
V.V								
PISO							262.224,07	327.780,07
C10.56.15.15.001	Piso cerâmico anti-derrapante padrão alto 40X40 cm, assentado sobre argamassa colante pré-fabricada	m²	2.399,51	52,84	5,55	0,00	140.107,39	175.134,23
C10.56.15.25.005	Rejunte de piso cerâmico c/ argamassa pré-fabricada	m²	2.399,51	0,89	4,20	0,00	12.213,51	15.266,88
C10.56.15.20.005	Rodapé cerâmico anti-derrapante padrão alto, assentado sobre argamassa colante pré-fabricada	m	1.316,91	9,62	4,20	0,00	18.199,70	22.749,62
C10.56.05.05.005	Regularização de base p/ piso c/ argamassa de cimento e areia, traço 1:5, esp.: 2 cm	m²	2.399,51	4,72	5,52	0,00	24.570,98	30.713,72
C10.56.30.15.010	Soleira de granito (esp: 1,2cm / largura: 15cm), cor cinza andorinha, assentado sobre argamassa colante pré-fabricada	m	54,70	77,15	6,33	0,00	4.566,36	5.707,95
C35.12.05.10.005	Execução de passeio c/ fornecimento de paver cinza para tráfego de veículos, esp.: 8 cm, sobre base de brita e lastro de areia, incl. prep. de cx.	m²	229,02	41,00	22,99	1,73	15.051,19	18.813,98
C35.12.15.05.045	Execução de rebaixo em passeio de concreto com piso podotátil, sobre argamassa de cimento e areia traço 1:3 - Padrão Ippuj	un	2,00	197,32	64,25	0,06	523,26	654,08
C10.80.35.05.016	Selador epóxi 1 demãos, rendimento 0,12 litros/m²	m²	554,28	6,07	7,67	0,00	7.615,81	9.519,76
C10.80.35.05.027	Tinta epóxi (quadra existente)	m²	554,28	10,21	11,04	0,00	11.778,45	14.723,06
C15.05.05.40.005	Reparo em piso cimentado, cimento, areia e aditivo impermeabilizante, traço 1:3, esp: 1,5 cm, considerar no quantitativo área total de piso (reparo em 30% da área efetiva)	m²	705,00	2,18	7,05	0,00	6.507,15	8.133,94
C35.12.05.05.025	Execução de passeio c/ fornecimento de paver cinza esp.: 6 cm, sobre base de brita e lastro de areia, incl. preparação de cx.	m²	297,00	35,16	22,59	0,92	17.424,99	21.781,24
C10.56.10.05.010	Piso cimentado, cimento, areia e aditivo impermeabilizante, traço 1:3, esp: 1,5 cm	m²	105,70	7,35	23,51	0,00	3.261,90	4.077,38
C10.84.15.15.006	Colchão drenante com pó de brita	m³	6,00	47,40	19,83	0,00	403,38	504,23
V.VI								
REVESTIMENTO E PINTURA							262.989,85	328.737,32
V.VII								
Revestimentos								
C10.48.10.05.010	Azulejo padrão alto 30X30 cm, assentado sobre argamassa colante pré-fabricada	m²	590,00	54,33	3,73	0,00	34.255,40	42.819,25
C10.48.10.10.005	Rejunte de azulejos c/ argamassa pré-fabricada	m²	968,05	1,02	2,87	0,00	3.765,71	4.707,13

C10.48.15.05.007	Pastilha cerâmica padrão alto azul naval 10X10 cm, assentada sobre argamassa colante pré-fabricada	m²	378,05	115,89	24,50	0,00	53.074,44	66.343,05
C10.82.05.25.010	Sarrafo em madeira itaúba para cartazes (1"X2")	m	156,60	3,04	3,81	0,00	1.072,71	1.340,88
C10.82.05.25.005	Sarrafo em madeira itaúba para proteção de parede (1"X4")	m	363,78	7,05	3,34	0,00	3.779,67	4.724,59
V.VI.I	Pintura externa (muros)							
C15.10.10.05.012	Raspagem de pintura acrílica	m²	1.097,41	0,40	3,77	0,00	4.576,20	5.720,25
C10.80.10.05.010	Selador acrílico 2 demãos, rendimento 0,36 litros/m2	m²	1.097,41	2,13	7,67	0,00	10.754,62	13.443,28
C10.80.10.05.015	Tinta acrílica semi-brilho 2 demãos, rendimento 0,16 litros/m2	m²	1.097,41	4,25	7,67	0,00	13.081,13	16.351,41
V.VI.III	Pintura externa (fachadas)							
C15.10.10.05.012	Raspagem de pintura acrílica	m²	1.389,92	0,40	3,77	0,00	5.795,97	7.244,96
C10.80.10.05.010	Selador acrílico 2 demãos, rendimento 0,36 litros/m2	m²	1.389,92	2,13	7,67	0,00	13.621,22	17.026,53
C10.80.10.05.015	Tinta acrílica semi-brilho 2 demãos, rendimento 0,16 litros/m2	m²	1.389,92	4,25	7,67	0,00	16.567,85	20.709,81
V.VI.IV	Pintura interna							
C15.10.10.05.012	Raspagem de pintura acrílica	m²	3.288,70	0,40	3,77	0,00	13.713,88	17.142,35
C10.80.10.05.010	Selador acrílico 2 demãos, rendimento 0,36 litros/m2	m²	3.288,70	2,13	7,67	0,00	32.229,26	40.286,58
C10.80.10.05.015	Tinta acrílica semi-brilho 2 demãos, rendimento 0,16 litros/m2	m²	3.288,70	4,25	7,67	0,00	39.201,30	49.001,63
V.VI.V	Pintura de esquadrias							
C10.80.15.05.030	Tinta esmalte sintético 3 demãos, rendimento 0,09litros/m2	m²	301,77	6,40	12,89	0,00	5.821,14	7.276,43
C10.80.15.05.010	Tinta esmalte sintético brilhante ou semi-brilho p/ metais 2 demãos, rendimento 0,11 litros/m2	m²	545,00	4,91	8,59	0,00	7.357,50	9.196,88
C10.80.13.05.005	Fundo anti-oxidante p/ superfícies de ferro, 1 demão, rendimento:0,12 l/m²	m²	545,00	3,63	4,30	0,00	4.321,85	5.402,31
V.VII	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						124.953,15	156.191,52
C16.50.05.072.005	Bacia sifonada de louça branca ou em cores, com tampa e acessórios	un	33,00	182,04	72,61	0,00	8.403,45	10.504,31
C16.50.05.013.005	Lavatorio de louça branco ou em cores de embutir tipo cuba c/ acessórios	un	22,00	93,92	24,20	0,00	2.598,64	3.248,30
C16.50.05.014.015	Lavatorio de louça branco ou em cores suspenso, colocado c/ acessórios	un	1,00	82,14	36,31	0,00	118,45	148,06
C16.50.05.014.005	Lavatório de louça branco ou em cores, com coluna e acessórios	un	2,00	136,42	66,08	0,00	405,00	506,25
C16.50.05.065.005	Torneira acionamento hidropneumatico de mesa de 1/2"	un	27,00	163,44	33,89	0,00	5.327,91	6.659,89
C15.15.05.35.005	Recolocação de granito, assentado sobre argamassa colante pré-fabricada, raspagem da argamassa existente e corte em obra	m²	9,14	12,38	43,04	0,00	506,54	633,18
C16.50.05.018.005	Ducha higiênica com mangueira plástica e registro 1/2" - linha popular	un	5,00	61,71	12,10	0,00	369,05	461,31
C10.82.05.20.055	Barra de apoio reta de comprimento de 80cm para parede ou porta, inox (P.N.E.)	un	3,00	295,10	2,53	0,00	892,89	1.116,11
	Barra de apoio reta de							

C10.82.05.20.050	comprimento de 60cm para parede ou porta, inox (P.N.E.)	un	1,00	264,46	2,53	0,00	266,99	333,74
C16.50.05.020.005	Dispenser em ABS para papel toalha, colocado	un	12,00	29,90	3,17	0,00	396,84	496,05
C16.50.05.020.010	Dispenser para papel higienico em pvc	un	25,00	45,48	3,17	0,00	1.216,25	1.520,31
C16.50.05.020.015	Dispenser em polietileno para sabonete liquido	un	12,00	36,07	3,17	0,00	470,88	588,60
C10.74.05.45.005	Espelho incolor 4mm, resistente a manchas e oxidação, com moldura de alumínio.	m²	20,30	276,59	41,49	0,00	6.457,02	8.071,28
C16.50.05.016.005	Mictorio individual de louça branco ou em cores, c/ acessorios	un	8,00	233,12	70,19	0,00	2.426,48	3.033,10
C16.05.05.74.030	Válvula de descarga para mictório acionamento hidropneumático	un	8,00	208,53	33,89	0,00	1.939,36	2.424,20
C16.10.05.83.005	Válvula descarga 1 1/2" c/ registro - sem acabamento	un	33,00	95,05	48,41	0,00	4.734,18	5.917,73
C16.50.05.025.005	Acabamento anti-vandalismo p/ válvula de descarga	un	32,00	175,30	2,60	0,00	5.692,80	7.116,00
C16.50.05.028.005	Acabamento válvula de descarga para portadores de necessidades especiais	un	1,00	517,44	2,60	0,00	520,04	650,05
I16.05.05.05.3130	Assento especial para vaso sanitário destinado a portadores de necessidades especiais	un	1,00	368,39	0,00	0,00	368,39	460,49
C16.50.05.015.038	Chuveiro-ducha fashion branco, 220 v e 7500 W com monocano branco 30 cm - instalado	un	5,00	79,25	12,71	0,00	459,80	574,75
C16.50.05.015.040	Pressurizador p/ chuveiro elétrico automático 220V - 65W	un	5,00	373,18	24,20	0,00	1.986,90	2.483,63
C16.50.05.065.015	Torneira de acionamento hidropneumatico de parede	un	16,00	228,24	33,89	0,00	4.194,08	5.242,60
C16.50.05.001.025	Bancada de granito cinza andorinha apoiada sobre montantes de concreto (esp.: 2 cm)saia de 5cm e acabamentos arredondados	m	2,05	129,45	7,60	0,00	280,95	351,19
C16.50.05.001.021	Bancada de granito cinza andorinha fixada sobre mão-francesa em aço galvanizado (esp.: 2 cm , largura:60 cm)	m	15,90	230,91	7,60	0,00	3.792,31	4.740,39
C16.50.05.100.024	Cuba simples em aço inox, dimensões: 60x50x35cm	un	2,00	930,79	30,84	0,00	1.923,26	2.404,08
C16.50.05.100.023	Cuba simples em aço inox, dimensões: 50X40X21cm	un	1,00	282,40	30,84	0,00	313,24	391,55
C16.50.05.015.050	Torneira elétrica com bica alta e acabamento cromado	un	1,00	206,32	12,10	0,00	218,42	273,03
C16.50.05.054.005	Torneira cromada tubo movel p/ bancada 1/2" ou 3/4" ref 1167 p/ pia coz - padrao alto	un	6,00	205,08	12,10	0,00	1.303,08	1.628,85
C16.50.05.051.010	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1153 p/ jardim/tanque - padrao alto	un	5,00	57,82	12,10	0,00	349,60	437,00
C15.05.05.33.010	Desentupimento de ramal de esgoto ou águas pluviais	m	65,00	0,00	4,71	0,00	299,65	374,56
C15.05.05.33.020	Caixa de gordura (desobstrução)	un	2,00	0,00	9,43	0,00	18,44	23,05
C16.50.05.175.005	Limpeza de fossa.	m³	28,26	0,00	0,00	95,25	2.498,18	3.122,73
C16.50.05.080.050	Fossa séptica p/ 450 contribuintes(Ø: 3,00 m / altura: 3,00 m) - colocada (escavação mecânica)	un	3,00	5529,22	248,96	63,57	16.334,97	20.418,71
C16.50.05.085.045	Filtro anaeróbio p/ 450 contribuintes (Ø 3,00 m / altura: 3,00 m) - colocado (escavação mecânica)	un	3,00	5304,33	282,24	116,53	15.972,81	19.966,01

C20.05.10.35.010	Remoção de caixa de água (capacidade: até 2000 l)	un	4,00	0,00	22,10	0,00	93,40	116,75
C16.05.25.15.010	Reservatório cilíndrico de polietileno de alta densidade (capacidade: 1000 l)	un	6,00	763,17	186,38	0,00	5.407,74	6.759,68
C10.82.05.35.005	Estrado em madeira 1A para apoio reservatório de água	m²	24,00	86,68	59,09	0,00	3.355,20	4.194,00
C16.05.15.25.010	Tubo pvc soldável eb-892 p/ água fria predial dn 25mm	m	63,00	2,31	2,90	0,00	326,97	408,71
C16.05.15.25.015	Tubo pvc soldável eb-892 p/ água fria predial dn 32mm	m	42,00	5,22	3,15	0,00	350,70	438,38
C16.05.15.25.020	Tubo pvc soldável eb-892 p/ água fria predial dn 40mm	m	34,00	7,12	4,84	0,00	405,28	506,60
C16.05.15.25.025	Tubo pvc soldável eb-892 p/ água fria predial dn 50mm	m	53,00	8,36	5,81	0,00	748,89	936,11
C16.05.10.58.010	Luva pvc sold p/água fria predial 25 mm	pç	18,00	0,79	2,18	0,00	53,64	67,05
C16.05.10.58.015	Luva pvc sold p/água fria predial 32 mm	pç	12,00	1,28	2,18	0,00	42,24	52,80
C16.05.10.20.010	Joelho pvc sold 90° para água fria predial 25 mm	pç	36,00	0,67	4,36	0,00	179,28	224,10
C16.05.10.20.015	Joelho pvc sold 90° para água fria predial 32 mm	pç	15,00	1,37	4,36	0,00	84,60	105,75
C16.05.10.24.015	Joelho pvc sold 90° com bucha de latão 25mm x 3/4"	pç	19,00	4,25	4,36	0,00	158,08	197,60
C16.05.10.80.010	Te pvc sold 90° c/ bucha latao na bolsa central 25mm x 3/4"	pç	21,00	10,17	4,60	0,00	299,88	374,85
I05.25.10.10.010	Adesivo para tubo de PVC	kg	15,00	33,19	0,00	0,00	462,00	577,50
C16.05.05.06.007	Adaptador pvc soldavel curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x 3/4"	un	38,00	0,86	2,18	0,00	113,62	142,03
C16.05.05.06.010	Adaptador pvc soldavel curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32mm x 1"	pç	44,00	1,53	2,18	0,00	158,40	198,00
C16.05.05.06.020	Adaptador pvc soldavel curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1 1/2"	un	16,00	3,64	3,39	0,00	108,00	135,00
C16.05.05.12.005	Adaptador pvc soldável longo c/ flange livre p/ caixa d'água Ø 25mm x 3/4"	pç	12,00	10,06	2,18	0,00	137,28	171,60
C16.50.05.066.010	Torneira de boia real 3/4" c/ balão metálico	pç	6,00	36,46	6,78	0,00	254,04	317,55
C16.10.05.66.025	Registro gaveta 1.1/2" ref. 1509-c - c/ canopla acab. Cromado simples	un	8,00	94,74	22,99	0,00	1.097,44	1.371,80
C16.10.05.66.010	Registro gaveta 3/4" ref. 1509-c - c/ canopla acab. Cromado simples	un	17,00	62,95	14,77	0,00	1.245,08	1.556,35
C16.10.05.72.010	Registro pressão 3/4" ref. 1416-c - c/ canopla acab. Cromado simples	un	5,00	47,93	15,73	0,00	367,55	459,44
C16.05.05.43.005	Engate flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30cm	un	38,00	2,19	1,38	0,00	129,96	162,45
C16.05.05.52.010	Flange pvc com rosca sextavado sem furos Ø 3/4"	un	12,00	7,74	2,18	0,00	72,00	90,00
C16.05.05.52.025	Flange pvc com rosca sextavado sem furos Ø 1 1/2"	un	6,00	6,26	2,42	0,00	50,22	62,78
C16.25.10.08.003	Curva pvc 90º curta pvc p/ esg predial dn 40mm	pç	38,00	3,45	3,39	0,00	253,84	317,30
C16.25.10.08.005	Curva pvc 90º curta pvc p/ esg predial dn 50mm	pç	12,00	7,43	3,39	0,00	126,60	158,25
C16.25.10.08.020	Curva pvc 90º curta pvc p/ esg predial dn 100mm	pç	72,00	16,30	5,57	0,00	1.522,80	1.903,50
C16.25.10.04.005	Curva pvc longa 90º p/ esg predial dn 50mm	pç	19,00	6,02	3,39	0,00	174,42	218,03
C16.25.10.04.010	Curva pvc longa 90º p/ esg	pç	6,00	17,05	4,36	0,00	124,68	155,85

C16.25.10.04.010	predial dn 75mm	pç	0,00	17,00	4,30	0,00	124,00	155,80
C16.25.10.04.015	Curva pvc longa 90º p/ esg predial dn 100mm	pç	57,00	27,19	5,57	0,00	1.810,32	2.262,90
C16.25.10.04.025	Curva pvc longa 90º p/ esg predial dn 40mm	pç	20,00	3,75	3,39	0,00	134,40	168,00
C16.25.10.28.005	Joelho pvc sold 90° pb p/ esg predial dn 40mm	pç	15,00	1,72	6,78	0,00	125,70	157,13
C16.25.10.28.010	Joelho pvc sold 90° pb p/ esg predial dn 50mm	pç	9,00	2,18	6,78	0,00	79,29	99,11
C16.25.10.28.015	Joelho pvc sold 90° pb p/ esg predial dn 75mm	pç	6,00	4,79	8,71	0,00	79,02	98,78
C16.25.10.28.020	Joelho pvc sold 90° pb p/ esg predial dn 100mm	pç	34,00	5,84	10,89	0,00	555,22	694,03
C16.25.10.76.005	Te sanitario pvc p/ esg predial dn 100 x 100mm	pç	13,00	16,29	11,13	0,00	331,89	414,86
C16.25.10.76.010	Te sanitario pvc p/ esg predial dn 50 x 50mm	pç	14,00	5,76	7,02	0,00	169,54	211,93
C16.25.10.76.015	Te sanitario pvc p/ esg predial dn 40 x 40mm	pç	16,00	3,64	6,78	0,00	160,48	200,60
C16.25.10.76.025	Te sanitario pvc p/ esg predial dn 100x75mm	pç	21,00	15,04	11,13	0,00	513,03	641,29
C16.05.05.26.005	Bolsa de ligação em pvc para vaso sanitário DN 40 - (1.1/2")	pç	36,00	3,45	1,21	0,00	152,64	190,80
C16.25.15.15.010	Tubo pvc pl p/ esg predial dn 50mm	m	18,00	5,29	7,26	0,00	215,46	269,33
C16.25.15.15.011	Tubo pvc pl p/ esg predial dn 40mm	m	12,00	2,63	4,84	0,00	86,16	107,70
C16.25.15.15.013	Tubo pvc pl p/ esg predial dn 75mm	m	144,00	8,10	11,70	0,00	2.731,68	3.414,60
C16.25.15.15.014	Tubo pvc pl p/ esg predial dn 100mm	m	240,00	9,74	12,59	0,00	5.116,80	6.396,00
C16.05.05.22.005	Anel borracha p/ tubo/conexão pvc pba p/ rede água dn 50mm	un	63,00	1,26	0,23	0,00	94,50	118,13
C16.05.05.22.020	Anel borracha p/ tubo/conexão pvc pba p/ rede água dn 75mm	un	57,00	2,84	0,23	0,00	175,56	219,45
C16.05.05.22.025	Anel borracha p/ tubo/conexão pvc pba p/ rede água dn 100mm	un	250	3,03	0,23	0,00	817,50	1.021,88
C16.05.05.42.005	Conjunto de ligação (tubo+canopla+anel) em plástico branco (polietileno) com tubo 1.1/2" x 20cm para bacia sanitária	un	26,00	3,39	9,68	0,00	333,84	417,30
C10.92.15.30.005	Dreno para ar condicionado	m	32,00	1,70	7,85	0,00	309,44	386,80
V.VIII	DRENAGEM						6.064,57	7.580,72
C16.50.05.091.055	Caixa de drenagem com tubo de concreto pre- moldado com tampa em concreto com furos, Ø 40cm e altura de 75cm	un	10,00	9,03	36,00	22,98	680,10	850,13
C10.20.10.15.020	Vala p/ drenagem de terreno c/ material drenante (brita) e tubo de concreto poroso diâm. 0,20 m, envolvido por manta geotêxtil (largura: 40cm / profundidade: 50cm)	m	91,00	35,83	23,34	0,00	5.384,47	6.730,59
V.IX	ESQUADRIAS						295.312,19	369.140,24
C10.60.15.05.025	Porta de itaúba para banheiro de 90x210 cm, contendo barra de apoio em aço pintado (dois lados), e revestimento em borracha na parte inferior com altura de 25 cm (dois lados). (sem vistas, caixilhos e ferragens)	un	1,00	305,68	17,87	0,00	323,55	404,43
C10.60.15.05.051	Porta semi-oca medindo 210x90x3,5 cm, lâmina de itaúba, visor 30x70 com vidro 4mm	un	22,00	171,29	4,05	0,00	3.857,48	4.821,85

	colocado.(s/ caixilho,s/vista,s/ ferragens)							
C10.60.15.05.020	Porta interna de abrir em itaúba, 90X210 cm (sem vista, caixilho e ferragem)	un	7,00	162,59	3,57	0,00	1.163,12	1.453,90
C10.60.15.05.015	Porta interna de abrir em itaúba, 80X210 cm (sem vista, caixilho e ferragem)	un	19,00	144,53	3,57	0,00	2.813,90	3.517,37
C10.60.15.05.010	Porta interna de abrir em itaúba, 70x210 cm (sem vista, caixilho e ferragem)	un	6,00	138,52	3,57	0,00	852,54	1.065,68
C10.60.25.15.010	Caixilhos de porta em itaúba fixado com espuma de poliuretano expandido, esp: 15 cm	m	286,90	30,05	1,91	0,00	9.169,32	11.461,65
C10.60.30.05.005	Vistas de portas em itaúba	m	583,40	3,88	0,71	0,00	2.677,81	3.347,26
C10.60.45.05.005	Fechadura modelo popular interna	un	57,00	30,60	23,83	0,00	3.102,51	3.878,14
C10.60.45.30.007	Dobradiça de latão 3"X3" com acabamento cromado	un	171,00	18,09	2,38	0,00	3.500,37	4.375,46
C10.74.05.35.010	Vidro cristal incolor temperado 8 mm, em caixilhos com ou sem baguetes e gaxeta de neopreme	m²	298,84	0,00	0,00	137,78	41.174,18	51.467,73
C10.64.15.20.015	Janela basculante em alumínio com pintura eletrostática em cores com ferragens, instalada.	m²	298,84	439,08	0,00	0,00	131.214,67	164.018,34
C10.64.15.15.015	Janela de correr em alumínio com pintura eletrostática em cores com ferragens, instalada.	m²	9,52	197,79	0,00	0,00	1.882,96	2.353,70
C10.64.15.25.025	Janela veneziana 4 folhas sanfonadas em alumínio pintado de branco com vidro incolor 4mm - instalada	m²	4,32	0,00	0,00	1010,25	4.364,28	5.455,35
C10.60.02.05.006	Peitoril em granito cinza andorinha com acabamento (espessura: 20mm / largura: 230mm)	m	261,24	77,09	3,72	0,00	21.110,80	26.388,50
C10.64.15.05.030	Porta veneziana em alumínio pintura eletrostática em cores	m²	29,76	388,69	0,00	0,00	11.567,41	14.459,26
C15.05.05.50.013	Reparo em esquadrias ferro, lixamento e pintura	m²	61,00	16,54	26,19	0,00	2.606,53	3.258,16
C10.60.45.20.025	Mola hidráulica para o fechamento de portas abertura até 135º	pç	12,00	116,18	15,96	0,00	1.585,68	1.982,10
C10.64.05.60.032	Portão de correr 01 folha 5.40x1.85m, quadro de tubo 80x80mm, 50x50mm e 25x25mm revestido com tela alambreado malha 6 fio 12 com proteção de PVC, galv. a fogo pintura epóxi. - instalado	un	2,00	0,00	0,00	3306,61	6.613,22	8.266,53
C10.32.20.10.013	Placa pré-fabricada para divisória em granito cinza andorinha esp:2 cm, fixadas c/ massa plástica	m²	60,19	269,44	6,63	0,00	16.616,65	20.770,81
I10.40.75.25.050	Suporte em aço galvanizado para fixação de divisória de pedra, com espessura: 2mm	par	94,00	48,82	0,00	0,00	4.589,08	5.736,35
C25.15.05.01.007	Divisória naval em eucatex, com painel de miolo celular 35mm em cores variadas, perfis de alumínio.	m²	12,75	0,00	0,00	72,14	919,79	1.149,74
C25.15.05.15.007	Porta para divisória (80x210cm) naval em eucatex, com painel de miolo celular 35mm em cores variadas, perfis de alumínio. Inclusive ferragens e massaneta	un	1,00	0,00	0,00	229,13	229,13	286,41
C10.64.15.31.015	Janela fixa em alumínio com pintura eletrostática em cores com	m²	151,50	140,75	0,00	0,00	21.323,63	26.654,54

	ferragem, instalada.							
C10.64.05.65.011	Grade com galvanização a fogo (colocada)	m²	7,74	265,32	0,00	0,00	2.053,58	2.566,98
V.X	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						184.959,94	231.199,94
C10.44.05.15.025	Instalação de luminária de emergência 2x8 w bivolt autônomo.	un	9,00	39,63	12,31	0,00	467,46	584,32
C10.44.05.15.029	Sinalização saída de emergência, acrílica uma face, estruturas laterais e fundo em chapa de pvc pintada, iluminação interna com lâmpadas fluorescentes, dimensões (0,80 x 0,60 x 0,10) m , instalada.	un	38,00	519,15	12,31	0,00	20.195,48	25.244,35
C10.44.05.15.030	Bloco de iluminação de emergência autônoma 2x55W com bateria, autonomia de 3 horas.	un	2,00	350,00	12,31	0,00	724,62	905,77
C10.44.05.15.037	Bloco de iluminação de emergência autônoma 2x8W	un	12,00	39,63	12,31	0,00	623,28	779,10
C10.44.05.15.040	Bloco de iluminação de emergência autônoma 2x8W, autonomia c/ 1 lâmpada 6 horas e c/ as 2 lâmpadas 3 horas	un	9,00	48,90	12,31	0,00	550,89	688,61
C10.44.05.17.005	Bloco autônomo de balizamento com inscrição "saída", fixado na parede, com uma lâmpada compacta de 5W.	un	10,00	56,92	12,31	0,00	692,30	865,37
C10.44.05.18.010	Placa indicativa de balizamento (comprimento/ largura/altura: 325mm x 110mm x 112 mm) com seta para esquerda, fixado na parede, com uma lâmpada compacta de 8W.	un	11,00	149,65	12,31	0,00	1.781,56	2.226,95
C10.44.05.18.015	Placa indicativa de balizamento (comprimento/ largura/altura: 325mm x 110mm x 112 mm) com seta para direita, fixado na parede, com uma lâmpada compacta de 8W.	un	13,00	149,65	12,31	0,00	2.105,48	2.631,85
C21.15.66.33.030	Luminária calha sobrepor estanque com corpo em ABS de alta resistência mecânica e química, difusor acrílico liso e fechos em aço inox, para lâmpada fluorescente tubular 2x40w, com lâmpada e reator	un	8,00	108,67	11,62	0,00	962,32	1.202,90
C21.15.66.28.007	Luminária de sobrepor PL 26W em chapa de aço, completo com reator integrado e uma lâmpada.	un	80,00	192,91	11,62	0,00	16.362,40	20.453,00
C21.15.66.33.015	Luminária de sobrepor em chapa de aço, refletor em alumínio anodizado, para duas lâmpadas fluorescentes de 32W (ILS 955/232), completo com reator eletrônico e duas lâmpadas fluorescentes super 84 de 32W	un	234,00	146,52	11,62	0,00	37.004,76	46.255,95
C10.44.05.65.019	Luminária tipo poste balizador para áreas externas, em alumínio pintura a eletrostática branca altura de 50cm, com acessórios de fixação.	un	25,00	169,64	17,64	0,02	4.682,50	5.853,13
C21.15.76.10.005	Projeto de alumínio p/ alta pressão com luminária 400W, completa	un	16,00	292,60	37,17	0,00	5.276,32	6.595,40
	Instalação de poste em concreto							

C10.44.05.65.006	de 6,0 m de altura - (exceto poste e instalação elétrica)	un	6,00	72,59	68,39	38,38	1.076,16	1.345,20
C21.20.10.25.015	Poste de concreto circular, 100kg, h = 7m	un	6,00	503,32	68,39	38,38	3.660,54	4.575,68
C21.05.05.05.0351	Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifásico p/ 32 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizada	un	1,00	431,17	71,10	0,00	502,27	627,84
C21.05.05.05.0365	Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifásico p/ 40 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizada com chave geral trifásica	un	1,00	484,59	71,10	0,00	555,69	694,61
C21.10.10.10.005	Caixa pvc 4" x 2" p/ eletroduto	un	30,00	1,48	3,48	0,00	148,80	186,00
C21.10.10.10.010	Caixa pvc 4" x 4" p/ eletroduto	un	8,00	2,35	3,48	0,00	46,64	58,30
C21.10.10.05.005	Caixa pvc octogonal - 4"	un	8,00	3,35	3,48	0,00	54,64	68,30
C21.10.25.15.015	Curva pvc 90º p/ eletroduto roscável 1"	un	8,00	2,99	2,32	0,00	42,48	53,10
C21.10.25.15.020	Curva pvc 90º p/ eletroduto roscável 1 1/4"	un	6,00	4,11	3,02	0,00	42,78	53,48
C21.10.25.15.030	Curva pvc 90º p/ eletroduto roscável 2"	un	9,00	6,94	5,81	0,00	114,75	143,44
C21.10.25.15.035	Curva pvc 90º p/ eletroduto roscável 2 1/2"	un	2,00	16,99	8,83	0,00	51,64	64,55
C21.10.25.25.015	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1"	un	45,00	1,42	0,70	0,00	95,40	119,25
C21.10.25.25.020	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	un	15,00	2,39	1,16	0,00	53,25	66,56
C21.10.25.25.030	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 2"	un	4,00	4,82	2,09	0,00	27,64	34,55
C21.10.25.25.035	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 2.1/2"	un	4,00	13,10	2,32	0,00	61,68	77,10
C21.10.25.25.015	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1"	un	12,00	1,42	0,70	0,00	25,44	31,80
C21.10.25.25.020	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	un	7,00	2,39	1,16	0,00	24,85	31,06
C21.10.30.05.015	Eletroduto pvc rosca s/luva 25mm - 1"	m	16,00	2,76	4,65	0,00	118,56	148,20
C21.10.30.05.020	Eletroduto pvc rosca s/luva 32mm - 1 1/4"	m	19,00	4,11	4,65	0,00	166,44	208,05
C21.10.30.05.030	Eletroduto pvc rosca s/luva 50mm - 2"	un	12,00	6,60	6,97	0,00	162,84	203,55
C21.10.30.05.035	Eletroduto pvc rosca s/luva 60mm - 2 1/2"	un	16,00	13,18	6,97	0,00	322,40	403,00
C21.10.30.15.015	Eletroduto pvc flexível corrugado 25mm tipo tigreflex ou equivalente	m	530,00	1,46	3,48	0,00	2.618,20	3.272,75
C21.10.30.15.020	Eletroduto pvc flexível corrugado 32mm tipo tigreflex ou equivalente	m	156,00	2,16	3,48	0,00	879,84	1.099,80
C21.10.30.25.016	Eletroduto corrugado PEAD 1 1/2" inclusive escavação.	m	80,00	3,67	5,80	0,00	757,60	947,00
C21.10.30.25.020	Eletroduto corrugado PEAD 1 1/2"	m	36,00	2,98	11,62	0,00	525,60	657,00
C21.10.30.25.021	Eletroduto PEAD 2"	m	79,00	3,41	11,62	0,00	1.187,37	1.484,21
C21.15.02.25.030	Cabeçote de alumínio para eletroduto 2.1/2"	un	1,00	17,87	2,32	0,00	20,19	25,24
C21.15.08.05.030	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 50mm (2)	cj	2,00	4,13	1,39	0,00	11,04	13,80
C21.15.08.05.035	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 60mm (2 1/2)	cj	1,00	6,76	2,79	0,00	9,55	11,94
C21.15.10.91.005	Fita isolante 19mm x 20 m	un	25,00	4,97	2,35	0,00	183,00	228,75
C21.15.40.40.055	Disjuntor termomagnético 3P - 70A, 5ka/380V, NEMA-UL	un	4,00	78,84	20,91	0,00	399,00	498,75
C21.15.40.40.005	Disjuntor termomagnético 3P - 10A, 5ka/380V, NEMA-UL	un	7,00	56,22	20,91	0,00	539,91	674,89
C21.15.40.40.070	Disjuntor termomagnético 3P - 125A, 5ka/380V, NEMA-UL	un	3,00	256,14	20,91	0,00	831,15	1.038,94
C21.15.40.50.108	Disjuntor termomagnético 1P - 20A, 3ka/220V, DIN	un	6,00	5,05	6,97	0,00	72,12	90,15
C21.15.40.50.110	Disjuntor termomagnético 1P -	un	16,00	5,05	6,97	0,00	162,32	240,40

C21.15.40.30.110	25A, 3kA/220V, DIN	un	10,00	3,03	0,97	0,00	192,32	240,40
C21.15.40.20.005	Disjuntor bipolar IDR (fase/neutro - In 30mA) - DIN 25A	un	18,00	117,73	6,97	0,00	2.244,60	2.805,75
C21.15.62.10.020	Interruptor simples embutir, c/placa.	un	28,00	5,62	2,32	0,00	222,32	277,90
C21.15.72.01.005	Parafuso auto-ataraxante 4,2x32mm em aço inox cabeça de panela	un	370,00	0,38	1,16	0,00	569,80	712,25
C21.15.72.01.006	Parafuso auto-ataraxante 4,8x45mm em aço inox cabeça de panela	un	170,00	0,45	1,16	0,00	273,70	342,13
C21.15.88.20.019	Tomada 2P+T embutir hexagonal NBR 14136, 20a/250V, c/ placa.	un	120,00	7,58	4,65	0,00	1.467,60	1.834,50
C21.15.88.31.005	Tomada sobrepor blindada 32A + plug	un	15,00	33,85	6,74	0,00	608,85	761,06
C21.10.15.15.015	Caixa inspeção de aterramento 30x30x40cm pré-moldada em concreto.	un	13,00	8,51	6,30	0,00	192,53	240,66
C21.10.12.05.020	Caixa de medição em policarbonato para medidor polifásico, padrão CELESC - Unidade consumidora individual, sobrepor, dimensões (570x570x225) L.C	un	1,00	546,80	46,46	0,00	593,26	741,58
C21.15.10.15.035	Cabo de cobre nu 70 mm² meio-duro	m	95,00	26,82	7,90	0,00	3.298,40	4.123,00
C21.15.10.55.015	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 2,5mm², flexível, tp foresplast alcoa ou equivalente	m	2.280,00	1,71	2,79	0,00	10.260,00	12.825,00
C21.15.10.55.020	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 4mm², flexível, tp foresplast alcoa ou equivalente	m	3.400,00	2,48	2,79	0,00	17.918,00	22.397,50
C21.15.10.55.025	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 6mm², flexível, tp foresplast alcoa ou equivalente	m	240,00	3,71	3,02	0,00	1.615,20	2.019,00
C21.15.10.55.030	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 10mm², flexível, tp foresplast alcoa ou equivalente	m	1.010,00	5,60	3,25	0,00	8.938,50	11.173,13
C21.15.10.60.030	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 16mm² (1 condutor) tp sintenax ou equivalente	m	225,00	8,86	3,72	0,00	2.830,50	3.538,13
C21.15.10.60.050	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 95mm² (1 condutor) tp sintenax ou equivalente	m	460,00	47,76	8,36	0,00	25.815,20	32.269,00
C21.15.40.01.001	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) – Classe II – 275V	un	1,00	122,62	20,91	0,00	143,53	179,41
C21.15.02.01.005	Porca sextavada Ø 1/4"	un	920,00	0,04	0,22	0,00	239,20	299,00
C21.15.08.30.005	Arruela lisa Ø 1/4"	un	920,00	0,03	0,28	0,00	285,20	356,50
C21.15.08.30.029	Bucha de nylon S6	un	920,00	0,06	0,41	0,00	432,40	540,50
V.XI	EQUIPAMENTOS						251.836,62	314.795,81
V.XII	Plataforma hidráulica							
C10.24.10.05.005	Broca de concreto armado, Ø:20 cm	m	12,00	9,38	16,01	0,00	304,68	380,85
C10.24.35.15.026	Concreto estrutural virado em obra para infra, consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 25 Mpa (baldrame)	m³	0,65	253,79	59,86	0,13	203,96	254,95
C10.24.50.10.010	Impermeabilização de baldrame com tinta asfáltica 1 demão	m²	17,60	2,13	0,94	0,00	54,03	67,53
C10.84.25.02.011	Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação (5 cm de espessura)	m³	0,20	62,38	2,59	4,88	13,97	17,46

C10.84.25.05.028	Piso em concreto armado fck=20mpa, espessura=10cm	m²	0,60	18,34	6,22	28,50	31,84	39,80
C10.24.35.15.015	Concreto estrutural , consistência para vibração, brita 1 fck: 15 Mpa	m²	15,00	234,51	59,49	0,12	4.411,80	5.514,75
C10.56.05.01.010	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual	m²	15,00	0,00	6,63	0,00	99,45	124,31
C10.44.05.35.013	Plataforma hidráulica enclausurada, capacidade de 250kg, com caixa de corrida em estrutura metálica e fechamento em vidro temperado (passageiros: 01/cadeirante velocidade nominal 09m/min. 2 paradas, sistema de tração hidráulico, relação de cabos 2/:1) conforme as normas ABNT NBR 15.655-1	un	1,00	0,00	0,00	70577,89	70.577,89	88.222,36
V.XI.I	Cozinha							
C10.92.10.05.005	Coifa para fogão 6 bocas em chapa de aço inoxidável, tamanho 1,20x0,80m	un	1,00	0,00	0,00	3652,16	3.652,16	4.565,20
C10.92.10.05.007	Tubulação de 200mm em inox p/ coifa, colocada	m	3,00	0,00	0,00	347,75	1.043,25	1.304,06
C10.92.10.05.010	Base para vedação (Chapél) em inox p/ coifa	un	1,00	0,00	0,00	699,91	699,91	874,89
C10.92.40.05.003	Exaustor eólico em alumínio (Ø 600 mm) com acabamento no forro - instalado	un	2,00	0,00	0,00	570,53	1.141,06	1.426,33
C10.82.10.05.015	Prateleira em madeira esp.: 2,5 cm, revestida com fórmica branca fosca, para fixação em mão francesa.	m²	8,40	0,00	0,00	626,63	5.263,69	6.579,61
V.XI.III	Paisagismo							
C10.84.15.20.006*	Assentamento de blocos de concreto para contenção do paisagismo (dimensão 15x30 cm)	m	100,00	18,98	5,79	0,00	2.477,00	3.096,25
C10.88.05.05.005	Revolvimento mecanizado de terra para plantio de grama, profundidade de 20 a 30 cm	m²	50,00	0,03	0,21	0,02	13,00	16,25
C10.88.05.05.010	Preparo e substituição de terra para plantio, por terra comum vegetal preta	m³	15,00	146,03	15,08	0,00	2.416,65	3.020,81
C10.88.05.05.017F	Escavação manual de cova para plantio de árvore	m³	3,24	0,00	30,64	0,00	99,27	124,09
C10.88.15.10.090	Plantio de árvore ornamental ipê amarelo da várzea	un	15,00	32,47	13,79	0,00	693,90	867,38
C10.88.10.10.005	Plantio de grama esmeralda	m²	50,00	12,68	3,36	0,00	802,00	1.002,50
C10.88.15.05.020	Plantio de arbusto hibisco	un	30,00	9,58	1,89	0,00	344,10	430,13
C10.88.15.05.040	Plantio de arbusto sheflera	un	30,00	12,59	1,89	0,00	434,40	543,00
C10.88.15.05.074	Plantio de lírio amarelo	un	100,00	4,21	1,89	0,00	610,00	762,50
C10.84.45.10.020	Banco em madeira plástica com estrutura em concreto.	m²	17,50	432,31	61,40	5,07	8.728,65	10.910,81
C25.25.05.10.010	Mesa de concreto armado, tampo em granito montado em forma de tabuleiro de xadrez, com 70x70 cm e 75 cm de altura	un	2,00	0,00	0,00	1372,40	2.744,80	3.431,00
V.XI.IV	Equipamentos esportivos							
C10.84.25.02.005	Preparação de sub-base com brita tratada com cimento (40% de brita 1 / 40% de brita 2 / 20% de areia fina / 6% do peso de areia em pó de cimento) sendo posteriormente umedecido e compactado	m³	26,40	118,06	23,57	0,00	3.739,03	4.673,79
C10.84.25.05.040	Piso em concreto armado impermeabilizado com junta	m²	264,00	47,71	18,78	29,38	25.309,68	31.637,10

	serrada e barra de transferência.							
C10.56.05.01.015	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira mecânica elétrica	m²	264,00	0,14	4,24	0,52	1.293,60	1.617,00
C10.80.35.05.016	Selador epóxi 1 demãos, rendimento 0,12 litros/m²	m²	264,00	6,07	7,67	0,00	3.627,36	4.534,20
C10.80.35.05.027	Tinta epóxi (quadra nova)	m²	264,00	10,21	11,04	0,00	5.610,00	7.012,50
C10.84.35.05.017	Alambrado tela em aço galv. revestido em PVC malha fio 12, tubos de 3" p/ reforço a cada 10m, 2" p/ os pilares a cada 2,50m e 3 travessas de tubos 1.1/2" divididas na altura, pintura a pó - instalada(Exclusive viga e trado) (h=5,0m)	m²	350,00	0,00	0,00	129,06	45.171,00	56.463,75
C10.84.05.05.010	Muro de fechamento em alvenaria de tijolos c/ fundação a trado e viga baldrame, chapisco (espessura 15cm) (h=1,0m)	m²	70,00	43,85	50,90	10,18	7.345,10	9.181,38
C10.84.35.15.005	Trave p/ futebol de salão	PAR	1,00	1850,36	12,41	0,00	1.862,77	2.328,46
C10.84.35.15.010	Rede p/ trave de futebol de salão	PAR	1,00	125,87	4,71	0,00	130,58	163,23
C10.84.35.30.005	Estrutura p/ basquete oficial c/ tabela e aro	PAR	1,00	3109,68	24,82	0,00	3.134,50	3.918,13
C10.84.35.30.010	Rede p/ cesta basquete, 6 mm	PAR	1,00	29,76	9,43	0,00	39,19	48,99
C10.84.35.35.005	Poste oficial p/ voleibol	PAR	1,00	855,62	12,41	0,00	868,03	1.085,04
C10.84.35.35.015	Antena p/ rede de volei	PAR	1,00	112,05	4,71	0,00	116,76	145,95
C10.84.35.42.005	Tampa de aço galvanizado a fogo Ø 2", para vedar furo deixado pelo mastro da rede de voley na quadra de esporte.	CJ	2,00	28,79	0,00	0,00	57,58	71,98
C10.84.37.05.005	Pista de atletismo c/ pavimentação asfáltica e drenagem	m²	126,00	59,46	11,37	25,52	12.140,10	15.175,13
V.XIV	Diversos							
C10.84.45.15.005	Três mastros para bandeira em tubos de ferro galvanizado pintados com esmalte sintético, fixados em base de concreto armado através de chumbadores parabolt (incluso no serviço fundação e base de concreto).	CJ	1,00	1307,71	129,71	0,44	1.437,86	1.797,33
C10.84.45.20.008	Conjunto com 2 lixeiras confeccionadas em polietileno na cor verde, pedestal confeccionado em ferro Ø 2", pintura epoxi cor preta, capacidade de 50 litros.	un	5,00	282,27	9,43	0,00	1.458,50	1.823,13
C10.82.10.01.005	Armário em MDF branco com prateleiras em madeira esp.: 2cm, largura 1,00m, altura 1,70m, com portas em MDf e tela de nylon.	un	2,00	0,00	0,00	1401,12	2.802,24	3.502,80
C10.84.45.05.020	Bicicletário em tubo de aço galvanizado pintado a pó (Ø das colunas:2" / Ø dos elementos para fixação das bicicletas:1") chumbado embases de concreto de 20x20x30 cm	m	25,00	508,47	1,54	3,15	12.829,00	16.036,25
C25.25.15.45.005	Parque infantil estrutura de eucalipto tratado em autoclave e ferragens galvanizadas a fogo ,01 torre 1,35x1,35m c/ cobertura fibra de vidro, 01 torre 0,94x0,94m s/ cobertura, 01 escada em ferro galv. c/ degraus em madeira, 01 ponte pênsil com cordas para	un	2,00	7978,58	22,53	0,03	16.002,28	20.002,85
TOTAL							R\$ 2.259.072,24	R\$ 2.823.798,55

Observação: Os valores acima são baseados no catálogo de referência de serviços e custos do IPPUJ, 22ª edição - Julho/2014.
Joinville, 08 de Outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI**,
Secretário (a), em 14/11/2014, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MEBS**, **Gerente**, em
17/11/2014, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de
24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0050786** e o código CRC **26132476**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

14.0.006433-0

0050786v25

Criado por **u43670**, versão 25 por **u28887** em 14/11/2014 11:34:15.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0050788/2014 - SED/UD

Joinville, 12 de novembro de 2014.

ITEM	ETAPA	TOTAL DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
V.I	SERVIÇOS DIVERSOS	178.450,91	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	9.814,80	11.599,30
			5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	6,50%
V.II	DESMONTES E REMOÇÕES	126.358,03	12.635,80	12.635,80	12.635,80	12.635,80	12.635,80	12.635,80	12.635,80	12.635,80	12.635,80	12.635,80								
			10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%								
V.III	COBERTURA, FORRO E CALHA	655.739,30		42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	42.623,05	59.016,54		
				6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	9,00%		
V.IV	ESTRUTURA E ALVENARIA	127.824,69	12.782,47	12.782,47	12.782,47	12.782,47	12.782,47	12.782,47	12.782,47	12.782,47	12.782,47	12.782,47								
			10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%								
V.V	PISO	327.780,07		21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	21.305,70	29.500,21		
				6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	9,00%		
V.VI	REVESTIMENTO E PINTURA	328.737,32				21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	21.367,93	29.586,35
						6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	9,00%
V.VII	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	156.191,52		10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	10.152,45	14.057,23		
				6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	9,00%		
V.VIII	DRENAGEM	7.580,72	1.516,14	1.516,14	1.516,14	1.516,14	1.516,14													
			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%													
V.IX	ESQUADRIAS	369.140,24		23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	23.994,12	33.222,62		
				6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	9,00%		
V.X	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	231.199,94				15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	15.028,00	20.807,99
						6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	9,00%
V.XI	EQUIPAMENTOS	314.795,81	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	17.313,77	20.461,72
			5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	6,50%
TOTAL MENSAL			R\$ 54.062,98	R\$ 152.138,30	R\$ 152.138,30	R\$ 188.534,23	R\$ 188.534,23	R\$ 187.018,09	R\$ 187.018,09	R\$ 187.018,09	R\$ 187.018,09	R\$ 187.018,09	R\$ 161.599,82	R\$ 161.599,82	R\$ 161.599,82	R\$ 161.599,82	R\$ 199.321,10	R\$ 63.524,50	R\$ 82.455,36	
TOTAL			2.823.798,55																	



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEL**, Secretário (a), em 14/11/2014, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MEBS**, Gerente, em 17/11/2014, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



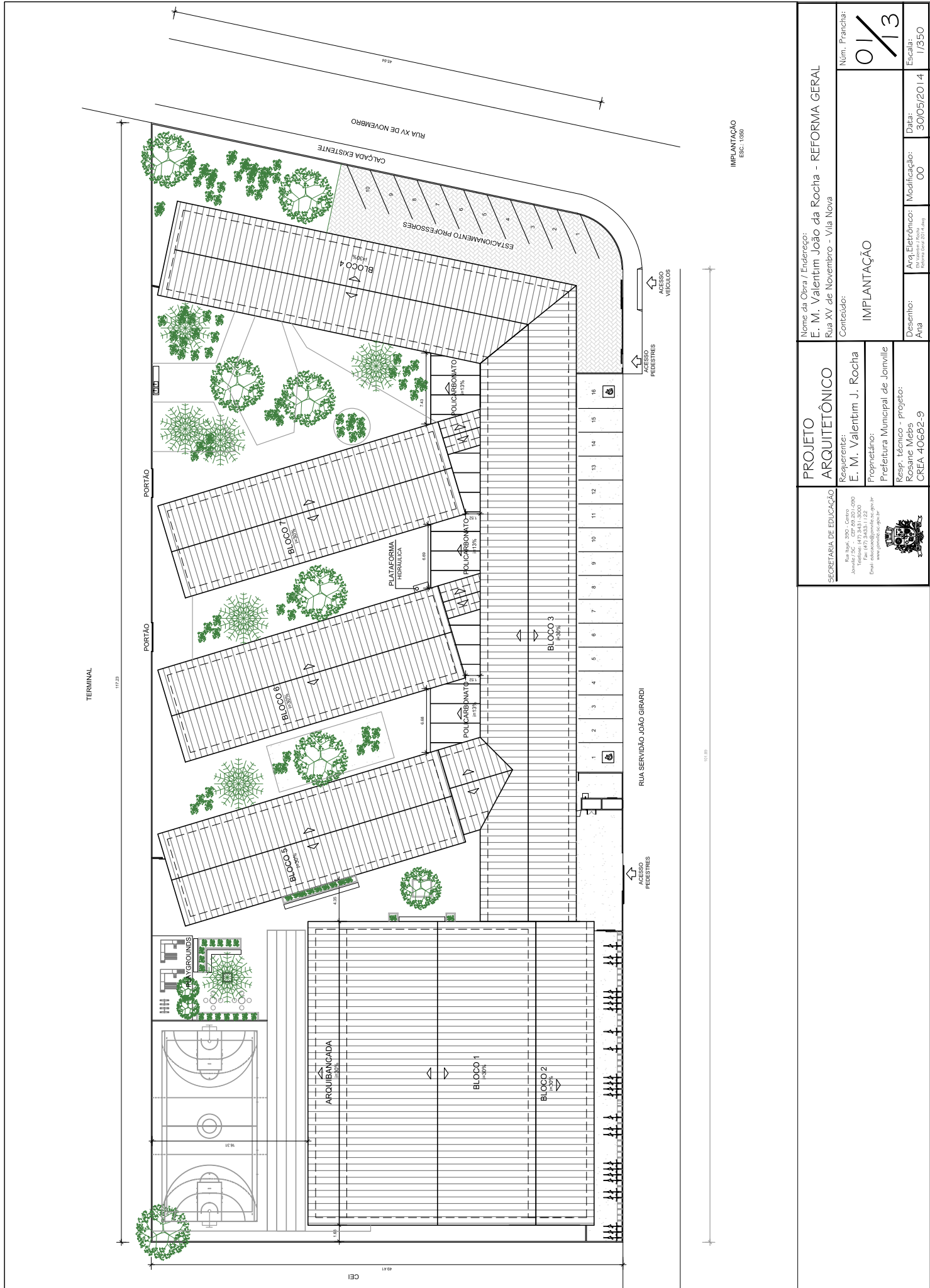
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0050788** e o código CRC **795E0A6E**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

14.0.006433-0

0050788v6

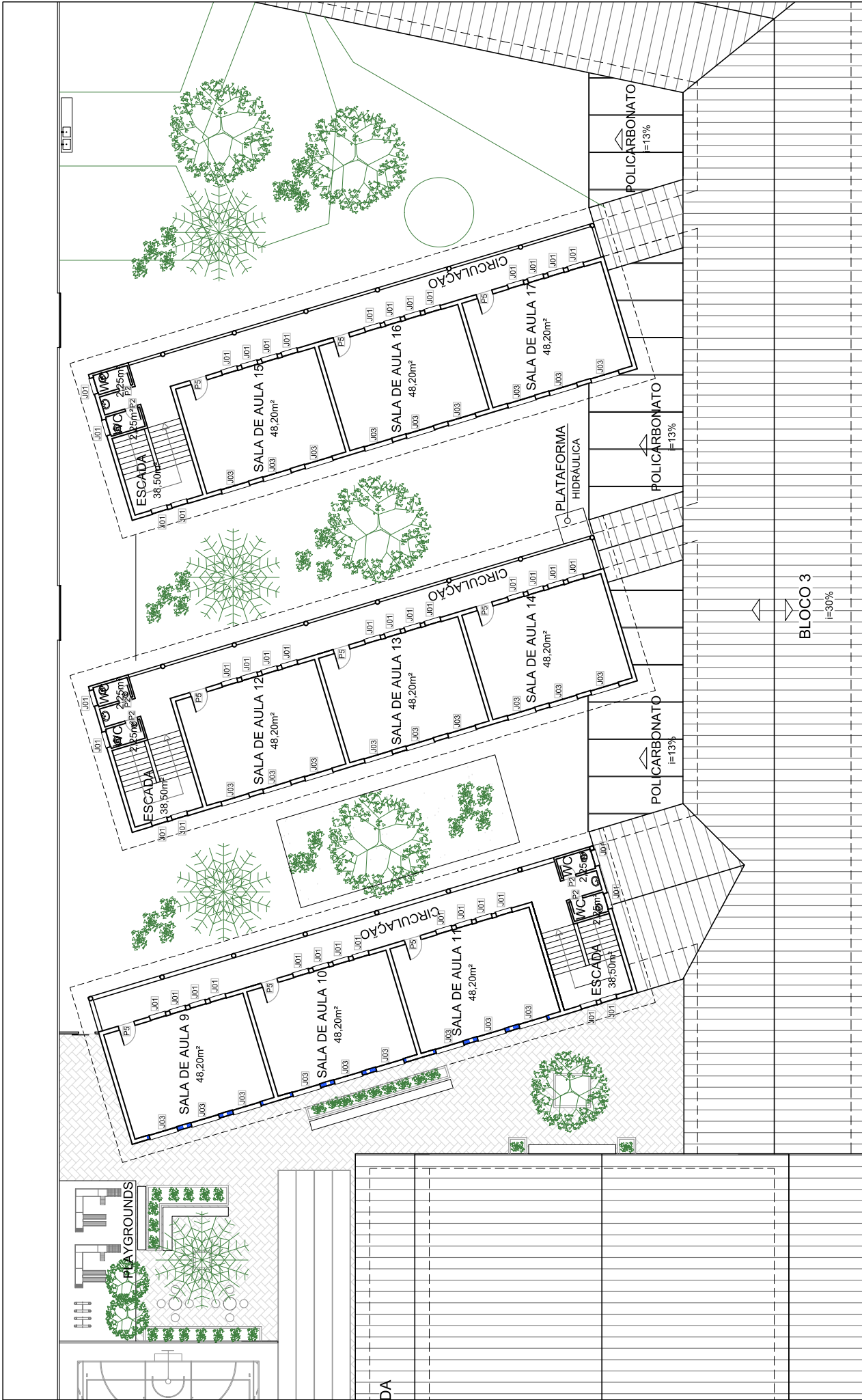
Criado por u43670, versão 6 por u28887 em 14/11/2014 12:20:57.



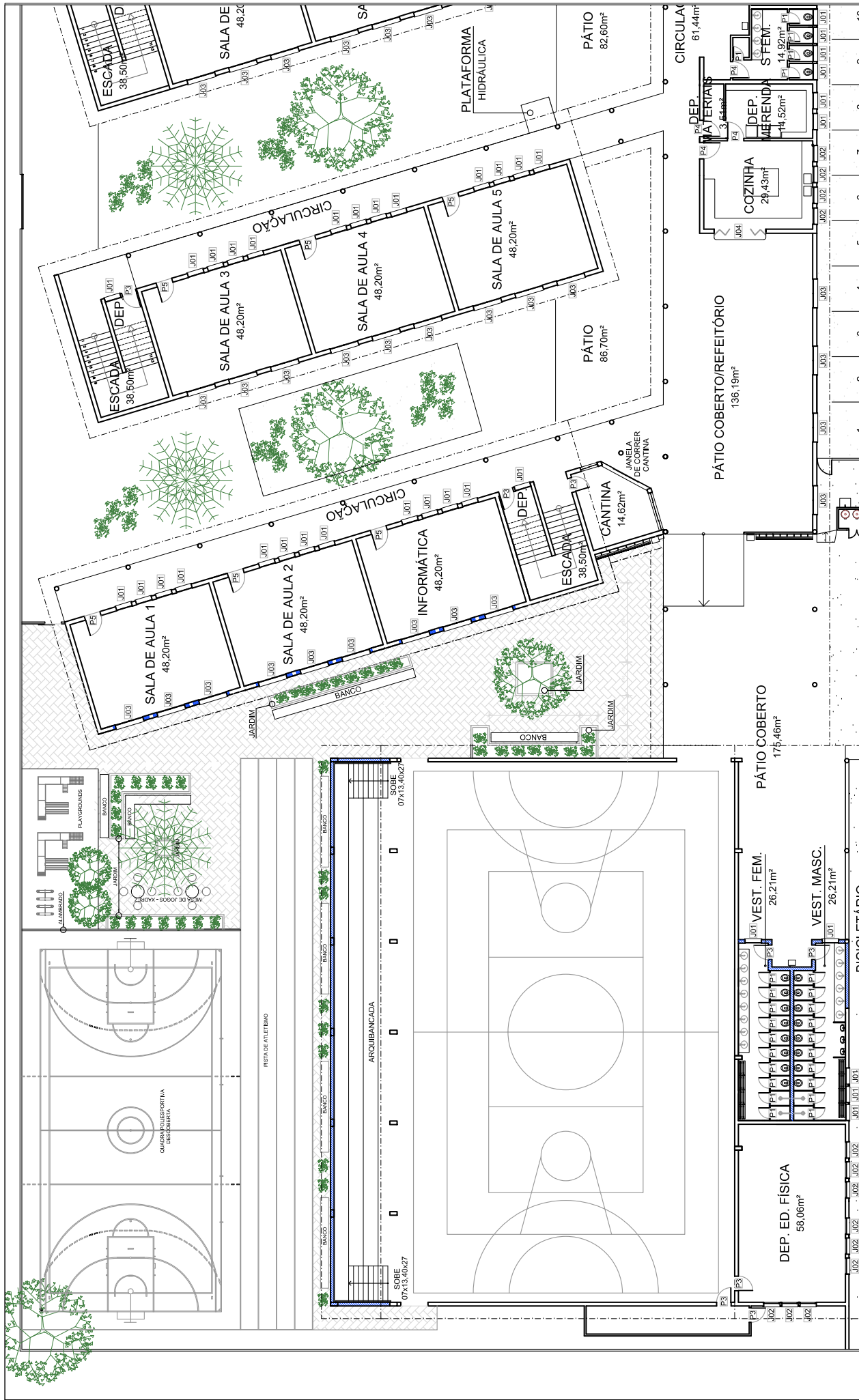
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Nova 399 - Centro Jornalista / SP - CEP 09.201-020 Telefone: (47) 3431-3300 Email: educacao@jornalista.sp.gov.br www.jornalista.sp.gov.br 	PROJETO	Nome da Obra / Endereço: E. M. Valentim João da Rocha - REFORMA GERAL	
	ARQUITETÔNICO	Rua XV de Novembro - Vila Nova	
	Responente: E. M. Valentim J. Rocha	Conteúdo: IMPLANTAÇÃO	
Responente: E. M. Valentim J. Rocha Proprietário: Prefeitura Municipal de Jorval Resp. técnico - Projeto: Rosane Mels CREA 40682-9	Desenho: Ana	Modificação: 00	Data: 30/05/2014
	Arq. Eletrônico: Código Obra 2014-000		
	Escala: 1/350		



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROJETO ARQUITETÔNICO		Nome da Obra / Endereço: E. M. Valentim João da Rocha - REFORMA GERAL Rua XV de Novembro - Vila Nova	
Requerente: E. M. Valentim J. Rocha		Conteúdo: PLANTA BAIXA TÉRREO		Num. Prancha: 02/13	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Joinville		Resp. técnico - Projeto: Rosane Mebs		Escala: 1/200	
www.joinville.sc.gov.br		Resp. técnico - Projeto: CREA 40682-9		Data: 30/05/2014	
Esc. Nova - CREA Joinville/SC - CTR 20.201.0000 Telefone: (47) 3431.3300 Email: educacao@joinville.sc.gov.br		Desenho: Ana		Modificação: 00	
ESQUADRIAS		LEGENDA		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16	
P1: PORTA NOVA DE ALUMÍNIO 0,60 x 1,60 m (11 unidades - térreo)		ALVENARIA EXISTENTE			
P3: PORTA NOVA DE MADEIRA 0,80 x 2,13 m (14 unidades - térreo)		ALVENARIA A CONSTRUIR			
P4: PORTA NOVA DE MADEIRA 0,90 x 2,13 m (07 unidades - térreo)		J02: JANELA NOVA DE ALUMÍNIO 0,90 x 1,48 / P= 0,69 (48 unidades - térreo)			
P5: PORTA NOVA DE MADEIRA COM VISOR 0,90 x 2,13 m (13 unidades - térreo)		J03: JANELA NOVA DE ALUMÍNIO 1,59 x 1,48 / P= 1,27 (31 unidades - térreo)			
P6: PORTA NOVA DE MADEIRA ADAPTADA PNE 0,9 x 2,13 m (01 unidade - térreo)		J04: VENEZIANA SANFONADA DE ALUMÍNIO (1 unidade)			
J01: JANELA NOVA DE ALUMÍNIO 0,90 x 0,58 / P=2,17 (71 unidades - térreo)		J05: JANELA DE CORRER (3 unidades) - CANTINA			



ESQUADRIAS	P2: PORTA NOVA DE MADEIRA 0,70 x 2,13 m (6 unidades - 2º pavimento)	
	P5: PORTA NOVA DE MADEIRA COM VISOR 0,90 x 2,13 m (09 unidades - 2º pavimento)	
LEGENDA		
ALVENARIA EXISTENTE		
ALVENARIA A CONSTRUIR		
J01: JANELA NOVA DE ALUMÍNIO 0,90 x 0,58 / P=2,17 (48 unidades - 2º pavimento)		
J03: JANELA NOVA DE ALUMÍNIO 1,59 x 1,48 / P=1,27 (27 unidades - 2º pavimento)		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
Requerente: E. M. Valentim J. Rocha		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jomville		
Resp. técnico - Projeto: Rosane Mebs		
CREA 40682-9		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Rua N.º 100 - Centro Jomville/SC - CEP 28.201-000 Telefone: (47) 3431.3300 E-mail: educacao@jomville.sc.gov.br www.jomville.sc.gov.br		
Nome da Obra / Endereço: E. M. Valentim João da Rocha - REFORMA GERAL Rua XV de Novembro - Vila Nova		
Conteúdo: PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO		
Num. Prancha: 03/13		
Desenho: Ana		
Avaliação: 00		
Data: 30/05/2014		
Escala: 1/200		



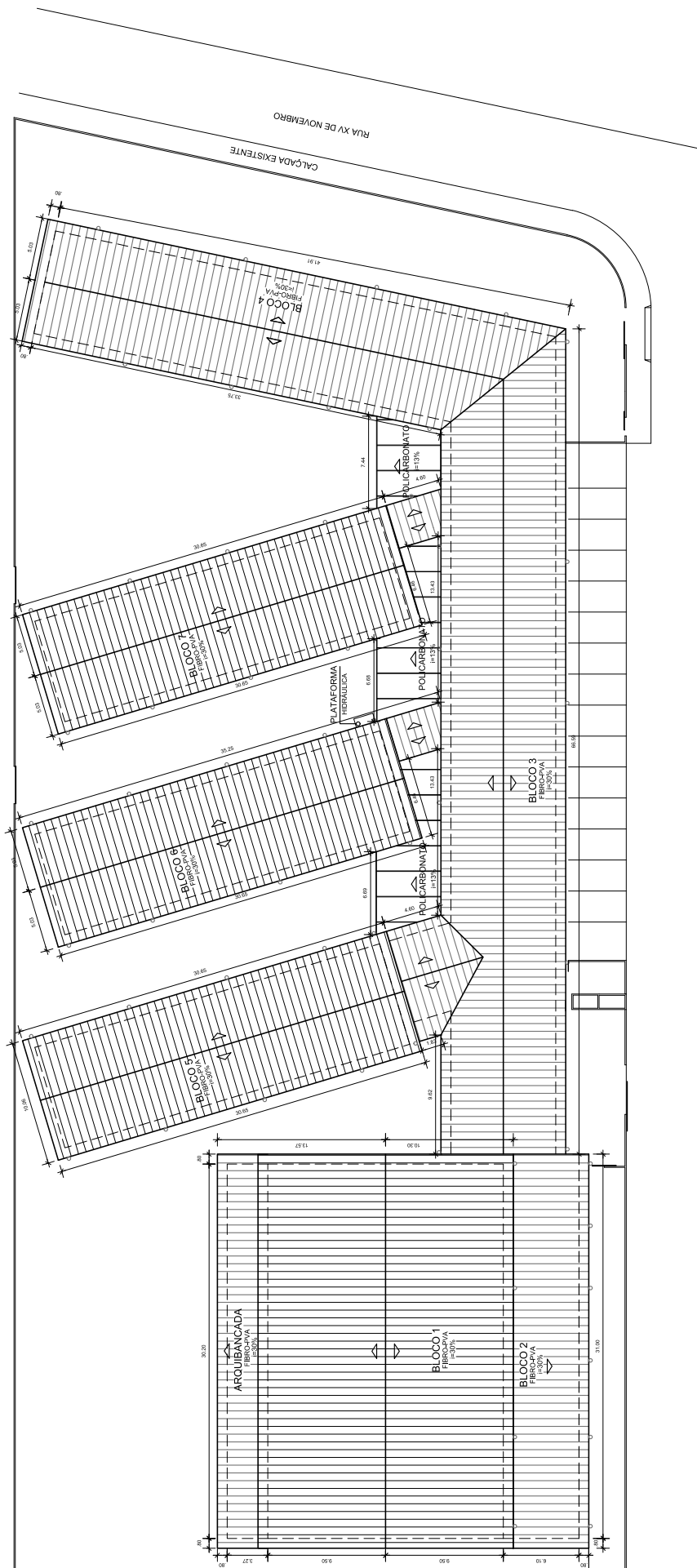
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROJETO ARQUITETÔNICO		Nome da Obra / Endereço: E. M. Valentim João da Rocha - REFORMA GERAL Rua XV de Novembro - Vila Nova	
Rua XV de Novembro - Vila Nova Jardim 752 - CEP 20.201-090 Telefone: (47) 3431-3300 E-mail: educacao@jornal.com.br www.jornal.com.br		Requerente: E. M. Valentim J. Rocha		Conteúdo:	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Joinville		Res. técnico - Projeto: Rosane Mebs		PLANTA BAIXA - QUADRA POLIESPORTIVA VESTIÁRIOS E DEP. ED. FÍSICA	
CREA 40682-9		Desenho: Ana		Modificação: 00	
Data: 30/05/2014		Escala: 1/200		Num. Prancha: 04/13	

LEGENDA

	ALVENARIA EXISTENTE
	ALVENARIA A CONSTRUIR

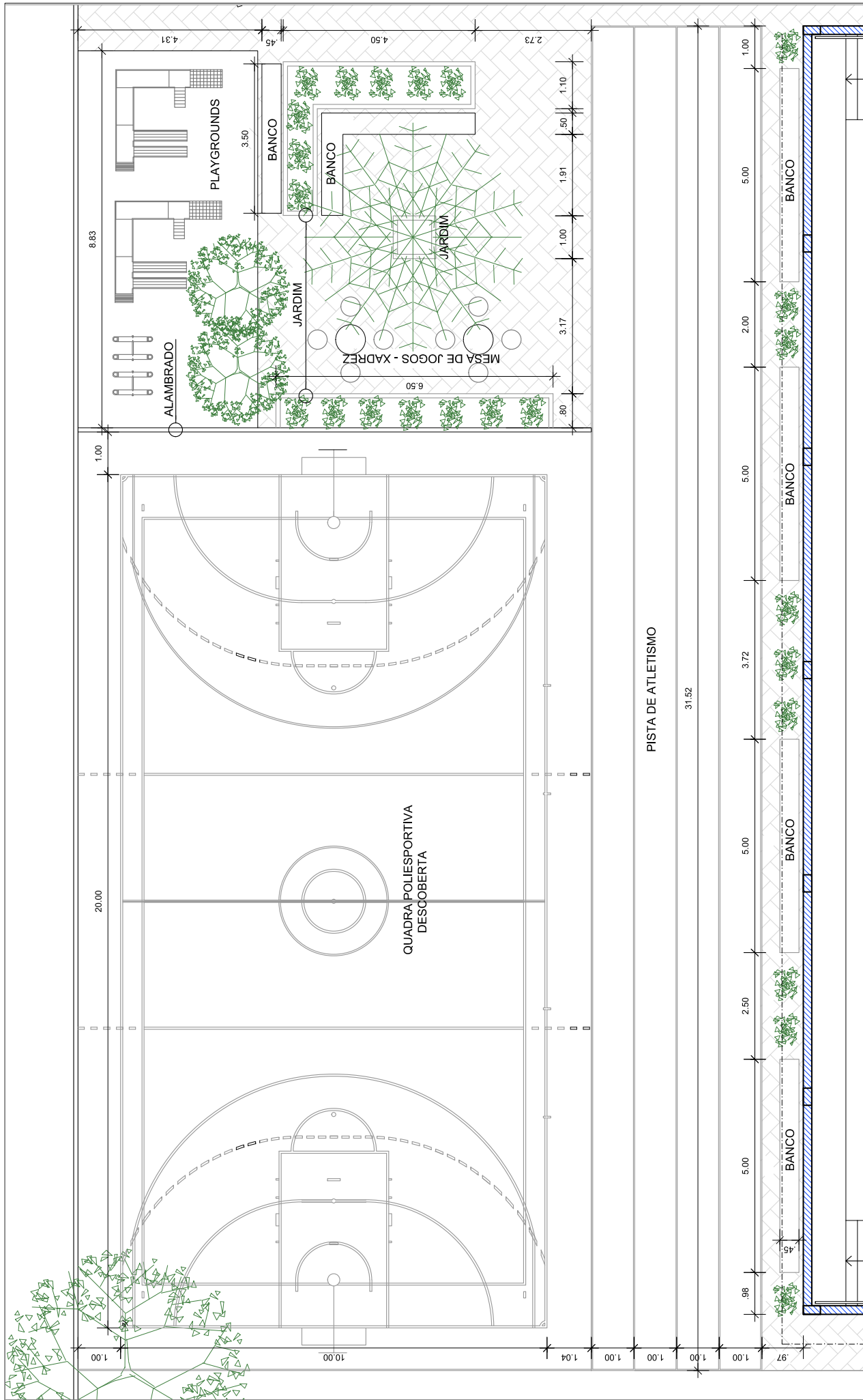
- ESQUADRIAS
- P1: PORTA NOVA DE ALUMÍNIO 0,60 x 1,60 m (20 unidades - térreo)
 - P3: PORTA NOVA DE MADEIRA 0,80 x 2,13 m (05 unidades - térreo)

- J01: JANELA NOVA DE ALUMÍNIO 0,90 x 0,58 / P=2,17 (05 unidades - térreo)
- J02: JANELA NOVA DE ALUMÍNIO 0,90 x 1,48 / P=0,69 (09 unidades - térreo)



PLANTA DE COBERTURA
ESC.: 1/300

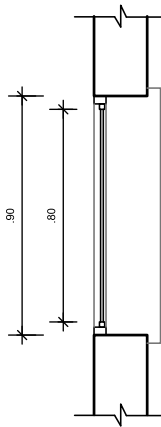
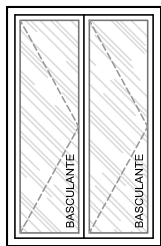
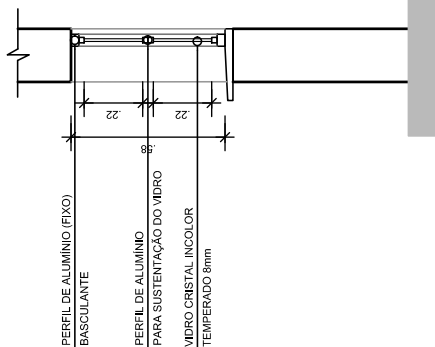
LEGENDA ○ DUTOS	PROJETO ARQUITETÔNICO Requerente: E. M. Valentim J. Rocha Proprietário: Prefeitura Municipal de Joinville Resp. técnico - projeto: Rosane Mebs CREA 40682-9	Nome da Obra / Endereço: E. M. Valentim João da Rocha - REFORMA GERAL Rua XV de Novembro - Vila Nova Conteúdo: PLANTA DE COBERTURA	Num. Prancha: 05/13	Desenho: Ana Aprovação: OO Data: 30/05/2014 Escala: 1/300



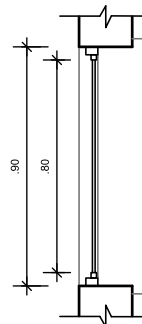
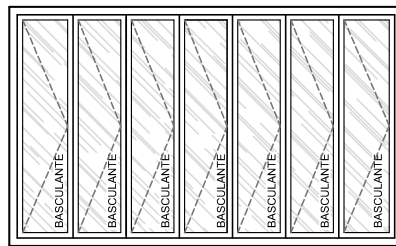
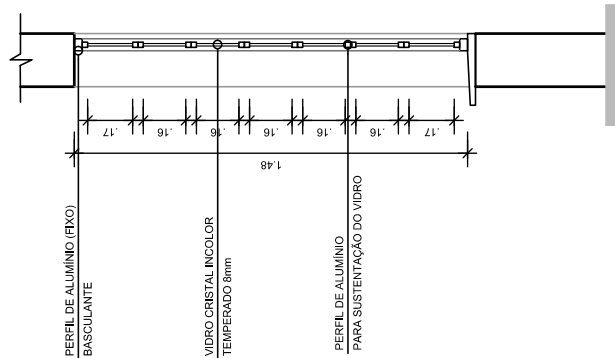
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Itaja, 330 - Centro Joinville - SC, 89000-000 Telefone: (47) 3431-3300 Fax: (47) 3433-1122 E-mail: educacao@joinville.sc.gov.br www.joinville.sc.gov.br	PROJETO ARQUITETÔNICO	Nome da Obra / Endereço: E. M. Valentim João da Rocha - REFORMA GERAL Rua XV de Novembro - Vila Nova				
	Requerente: E. M. Valentim J. Rocha	Conteúdo: QUADRA DESCOBERTA E PISTA DE ATLETISMO	Num. Prancha: 07/13			
	Proprietário: Prefeitura Municipal de Joinville					
	Resp. Técnico - projeto: Rosane Mebs CREA 40682-9					
		Desenho: Ana	Arq. Eletrônico: Reforma Geral (2014.4mg)	Modificação: 00	Data: 30/05/2014	Escala: 1/85

LEGENDA

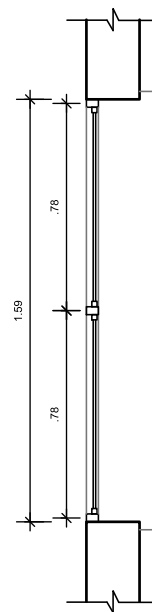
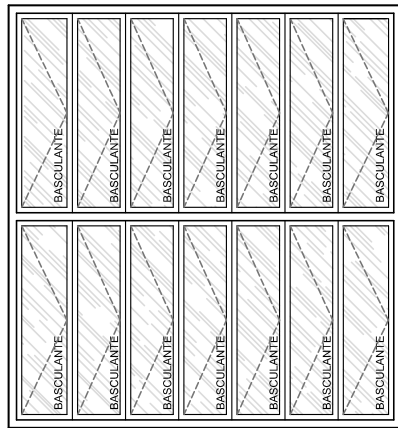
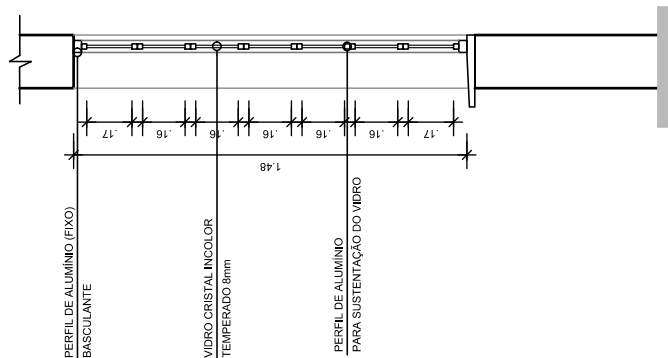
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- A DEMOLIR / RETIRAR



J01
90x58
PEITORIL DE 217
BASCULANTE EM ALUMÍNIO
PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA
VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8mm
ESCALA 1:20

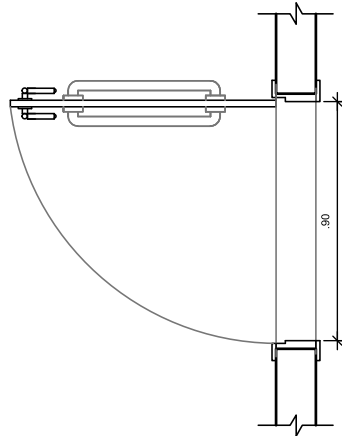
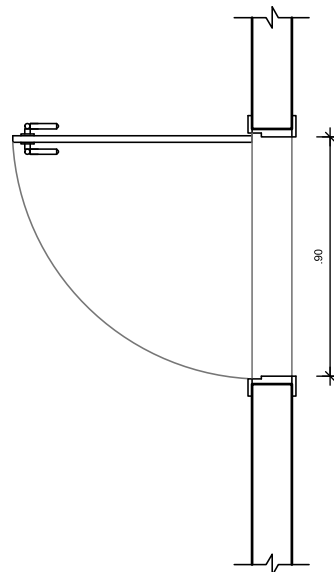


J02
90x148
PEITORIL DE 69
BASCULANTE EM ALUMÍNIO
PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA
VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8mm
ESCALA 1:20

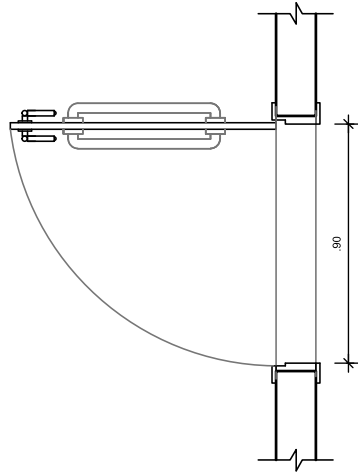


J03
159x148
PEITORIL DE 127
BASCULANTE EM ALUMÍNIO
PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA
VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8mm
ESCALA 1:20

 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Itaipu, 3300 - Centro Jornal 752 - CEP 20.201-090 Telefone: (41) 3431-3300 Fax: (41) 3433-1122 E-mail: educacao@jornal752.sp.gov.br www.jornal752.sp.gov.br	PROJETO ARQUITETÔNICO	Nome da Obra / Endereço: E. M. Valentim João da Rocha - REFORMA GERAL Rua XV de Novembro - Vila Nova	
	Requerente: E. M. Valentim J. Rocha	Conteúdo: ESQUADRIAS DE JANELAS	Núm. Prancha: 11 / 13
	Proprietário: Prefeitura Municipal de Jorville		
	Resp. técnico - projeto: Rosane Mebs CREA 40682-9	Desenho: Ana	Modificação: 00
		Arq. Eletrônico: Reform. Geral 2014.4mg	Escala: 1/20



Technical drawing of a door frame cross-section. The drawing shows a vertical frame with a central opening. A dimension line on the right side indicates a height of 90 units. The frame is shown in a cross-section view, with break lines at the top and bottom.



P6 - BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Itaipu, 350 - Centro Jardim Esperança - Jd. 1000 Jardim Esperança - Jd. 1000 Fone (47) 3433.1122 Fax (47) 3433.1122 E-mail: educacao@sepe.gov.br www.governo.br 	PROJETO ARQUITETÔNICO	Nome da Obra / Endereço: E. M. Valentim João da Rocha - REFORMA GERAL Rua XV de Novembro - Vila Nova			Núm. Prancha: 13 / 13
	Requerente: E. M. Valentim J. Rocha	Conteúdo: ESQUADRIAS DE PORTAS			
	Proprietário: Prefeitura Municipal de Joinville	Desenho: Ana	Arq. Eletrônico: DA Valente e Rocha Ass Arquiteto e Urbanista	Modificação: 00	Data: 30/05/2014
Resp. técnico - projeto: Rosane Melbs CREA 40642-9					